

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 É inexistente licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, III, da Lei 8.666/93 e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
INEXIGIBILIDADE Nº: 003/2017
OBJETO: Contratação de show musical ao vivo com o grupo tradição para a festa em comemoração ao aniversário do município de Ivaté a realizar-se no dia 29 de abril de 2017.
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
EMPRESA: Wagner Braga Hildebrand - ME
CNPJ: 00.214.947/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
 A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito e Secretário de Governo, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 28/2017
PREÇO PRESENCIAL Nº: 17/2017
OBJETO: Aquisição de peças novas para reposição e prestação de serviço no Trator John Deere 6110E, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Douradina-PR.
TIPO: MENOR PREÇO (LDB)
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 227/06.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderá ser obtido no setor de licitações ou pelo fone (41)3663-1579, ramal 217.
 Douradina-PR, 12 de abril de 2017.
JOÃO JORGE SOSSAI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 077/2017
 Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentadas em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 019/2017 de 30 de março de 2017 e de outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, D E C R E T A.
 Art. 1º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 017/2017 de 06 de janeiro de 2017, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 019/2017 de 30 de março de 2017, que tinha como objeto a Contratação de empresa especializada em nutrição para atendimento no Hospital Municipal e Secretaria de Educação.
 Art. 2º - Declara como vencedores da concorrência às propostas das empresas: L GIROTO SAMPAJO & CIA LTDA - ME, no lote 01 com o valor total de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais); F FURLAN – NUTRIÇÃO - ME, no lote 02 com o valor total de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 13 de abril de 2017.
CLAUDENIR GERVASONE
 Prefeito Municipal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
1ª VARA CÍVEL DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
 Avenida Pedro Basso, 1001 - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 - Fone: (45) 3028-1858
Autos nº: 0032640-23.2015.8.16.0030
 EDITAL DE CITACÃO
 PRAZO DE VINTE (20) DIAS

PROCESSO PROJUDI Nº 0032640-23.2015.8.16.0030, de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A e EXECUTADO: MAXIMUS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – SUPER MAX SUPERMECADO.

OBJETIVO: LICITAÇÃO do executado: MAXIMUS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrado no CNPJ/ME sob nº. 07.217.115/0002-62, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 03 (três) dias, efetue o pagamento da dívida, na importância de R\$ 242.800,79 (duzentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais e setenta e nove centavos), cite-se para pagamento da dívida em 03 dias (art. 829 do Código de Processo Civil), contado da citação, cientificado que terá 15 dias para embargar (NCPC, art.915). Fixo os honorários advocatícios 10%(dez) por cento do valor da dívida (artigo 827 do NCPC). Se houver pagamento no prazo de 03 dias, os honorários serão reduzidos pela metade (NCPC, artigo 827 §1º). O valor dos honorários poderá ser elevado até 20%(vinte) por cento, quando rejeitados os embargos à execução, podendo a majoração, caso não opostos os embargos, ocorrer ao final do procedimento executivo, levando-se em conta o trabalho realizado pelo advogado do exequente, nos termos do artigo 827, §2º do NCPC. Cientifique-se o executado, ainda, que no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas processuais e honorários de advogado fixados acima, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (NCPC, art.916).

ALEGAÇÕES DO AUTOR EM RESUMO: "Inegável que o Decreto Lei 911/69 estabelece procedimento benéfico ao Credor, ao permitir liminarmente, a Busca e Apreensão de bens móveis garantidos por Alienação Fiduciária, contudo, em determinados casos, tal pretensão não logra êxito, seja por que o bem se deteriorou e não possui valor econômico suficiente à satisfação do débito ou até mesmo ou porque não pode ser localizado. Nesses casos, é possível efetuar a conversão da Busca e Apreensão em Execução, porquanto a cédula de crédito bancário está inserida no rol de títulos executivos e, sobremaneira, em atendimento ao princípio da economia, celeridade processual. Pois, por expressa autorização legal, poderia ser proposta independentemente da opção de busca e apreensão do bem. De igual sorte, é perfeitamente cabível a inclusão dos devedores solidários no polo passivo, uma vez que se responsabilizaram pelo débito Destarte, no presente caso, constatou-se que o bem efetivamente alienado, não foi veiculado localizado, REQUER seja deferida a conversão da presente ação de Busca e Apreensão em Ação de Execução (Dec. Lei 911/69, art. 5º), bem como a inclusão dos devedores solidários, EDNALDO PEREIRA ADE SOUZA, brasileiro, devidamente inscrito no CPF nº 710.232.919-9; NELSA BORTOLI CASANEG, devidamente inscrita no CPF nº. 801.128.709-53 devendo de igual sorte a Requerida ser condenada a custas e honorários de sucumbência. Tais valores, podem perfeitamente ser penhorados por este juízo para satisfação parcial dos créditos, principalmente considerando que não foi realizada a apreensão de todos os veículos, ficando aquém do valor da causa, aliado ao fato de que tais créditos foram oferecidos pelo próprio Requerido como Garantia. Nestes termos, Pele deferimento. Cascavel/PR, 28 de abril de 2016 Thiago Tetsuo de Mora Nishimura José Fernando Valle OAB/PR 51.109 OAB/PR 5.965 Veridiana de Oliveira OAB/PR 06.069.

DESPACHO DE EVENTO 53.1.1 Defiro a conversão da busca e apreensão em execução. Façam-se as retificações necessárias, na autuação e no cartório distribuidor. Em seguida, cite-se para pagamento da dívida em 03 dias (art. 829 do Código de Processo Civil), contado da citação, cientificado que terá 15 dias para embargar (NCPC, art.915). Fixo os honorários advocatícios 10%(dez) por cento do valor da dívida (artigo 827 do NCPC). Se houver pagamento no prazo de 03 dias, os honorários serão reduzidos pela metade (NCPC, artigo 827 §1º). O valor dos honorários poderá ser elevado até 20%(vinte) por cento, quando rejeitados os embargos à execução, podendo a majoração, caso não opostos os embargos, ocorrer ao final do procedimento executivo, levando-se em conta o trabalho realizado pelo advogado do exequente, nos termos do artigo 827, §2º do NCPC. Cientifique-se o executado, ainda, que no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas processuais e honorários de advogado fixados acima, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (NCPC, art.916).

2. Não havendo pagamento, munido da segunda via do mandado, o Sr. Oficial de Justiça procederá de imediato à penhora de bens que forem encontrados, especialmente aqueles indicados pelo exequente na petição inicial, procedendo a avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado. O Sr. Oficial de Justiça observará se houve a indicação de bens pela parte exequente, nos termos do art. 829, §2 do CPC. Não sendo encontrados bens, intime o Sr. Oficial de Justiça a parte executada para que indique onde se encontram bens passíveis de penhora, sob as penas do artigo 14, § único do Código de Processo Civil (CPC, art.656, §1º). 3. Se a parte executada não for encontrada, o Sr. Oficial de Justiça deverá arrestar tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Em sendo positivo o arresto, nos 10 (dez) dias seguintes a sua efetivação o Sr. Oficial de Justiça deverá procurar a(s) parte(s) executada(s) duas vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido (art. 830, §1º do NCPC). Sem prejuízo da determinação anterior, proceda-se o arresto via BACEN-JUD, realizando-se as diligências necessárias para a sua efetivação, servindo como termo de penhora o próprio documento de confirmação de bloqueio emitido pelo Sistema BacenJud. É cabível a determinação de ofício da medida por força de interpretação sistêmica do ordenamento processual, tendo em vista a ordem de preferência estabelecida pelo art. 835 do NCPC, os princípios da efetividade e da menor onerosidade da prestação jurisdicional, bem como por se tratar apenas de uma modalidade do arresto já determinado e de construção sempre requerida na petição inicial. 4. Desde logo faculto ao Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência a proceder conforme o disposto no art. 212, § 2º do NCPC, se necessário. Acaso a parte executada feche as portas com o objetivo de obstar a penhora, o que deverá ser certificado, desde já autorizo o arrombamento (art. 846 do NCPC), hipótese em que deverá ser observado o disposto no §1º do art. 846 do NCPC. Caso haja necessidade, desde já autorizo, também, a requisição de força policial nos termos dos §§1º, §2º e §3º do art. 846 do NCPC. Registro, outrossim, que a citação por hora certa deve ser realizada pelo Sr. Oficial de Justiça independentemente de autorização judicial específica sempre que aquele constar a ocorrência da situação prevista no art. 252 do CPC. 5. Sem prejuízo das providências acima determinadas, proceda-se, concomitantemente, intimação da parte exequente para indicar bens passíveis de penhora (NCPC, 829, §2º). 6. Decorrido "in albis" no prazo de 03 dias e não efetuado o pagamento, proceda-se a penhora via BACEN-jud, realizando-se as diligências necessárias para a sua efetivação, servindo como termo de penhora o próprio documento de confirmação de bloqueio emitido pelo Sistema BacenJud. 7. A PENHORA deverá incidir em tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal atualizado, juros, custas e honorários advocatícios, nos termos do art. 831 do NCPC. 8. Recaindo a penhora sobre imóvel, intime-se o cônjuge do devedor. Oficie-se com cópia ao Ofício Imobiliário competente, para efetuar o registro da penhora (NCPC, arts. 842 e 845, §1º). Entregue-se esse ofício, mediante recibo, ao advogado da parte credora para promover tal registro, com pagamento (adiantamento) das despesas incidentes (NCPC, art. 82), ficando ele intimado, outrossim, para comprovar, por certidão, a realização do ato em até dez dias (CN 5.8.6). 9. Observe o Sr. Oficial de Justiça, quanto aos BENS PENHORÁVEIS, o disposto na Lei nº 8.009/90 (impenhorabilidade do bem de família) e nos arts. 833 e 834 do NCPC. Registro que são penhoráveis os móveis, pertences e utilidades domésticas que guarnecem a residência do(s) executado(s), de elevado valor ou que ultrapassem as necessidades comuns correspondentes a um médio padrão de vida. 10. Penhorados os bens, observe-se o disposto no art. 840 do NCPC, quanto ao DEPOSITÁRIO. Preferencialmente, os bens móveis ficarão em depósito com a parte exequente. Os bens poderão ser depositados em poder do executado nos casos de difícil remoção ou quando anuir o exequente (§ 2º). Ressalto que mesmo sendo nomeado depositário particular, deverá o depositário público ter ciência da construção realizada (Código de Normas, 5.8.3.2). 11. Não apresentados embargos ou rejeitados total ou parcialmente, intime-se a parte exequente para que no prazo de 10 (dez) dias se manifeste sobre o prosseguimento da execução e diga se tem interesse, observada a ordem de preferência estabelecida pelo CPC: a) primeiramente, na adjudicação do(s) bem(s) penhorado(s), pelo valor da avaliação (art. 876 do NCPC); b) em segundo lugar, na alienação por iniciativa particular ou em leilão judicial eletrônico ou presencial (art. 879 do NCPC), hipótese em que deverá expor as condições em que pretende que seja realizada a alienação (art. 880, "caput" e §1º do NCPC); c) como última alternativa na apropriação de frutos e rendimentos de empresas ou estabelecimentos e de outros bens, hipótese em que deverá detalhar minuciosamente como pretende que se dê a apropriação. 12. Requerida a adjudicação, intime-se a parte executada para que se manifeste sobre o pedido de adjudicação no prazo de 05 (cinco) dias, certificando-a inclusive quanto à possibilidade de remissão da execução (art. 826 do NCPC. "Antes de adjudicados ou alienados os bens, pode o executado, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios"). Se for o caso, cumpra-se ainda o disposto no art. 698 do CPC. Decorrido o prazo sem manifestação e em sendo o valor da avaliação superior ao valor do débito, intime-se a parte exequente para que deposite a diferença entre o valor da avaliação e o valor da execução (art. 876, §4º, do CPC). Venham, então, os autos conclusos. Decorrido o prazo sem manifestação e em sendo o valor da avaliação inferior ao valor do débito, venham os autos conclusos. 13. Requerida a adjudicação, alienação ou apropriação de frutos e rendimentos de empresas ou estabelecimentos e de outros bens, voltem os autos conclusos para as respectivas deliberações. 14. Observe o Sr. Escrivão o disposto no item 5.8.2.2 do Código de Normas, relativos aos atos que devem ser realizados independentemente de despacho. 15. As intimações à parte executada serão realizadas por meio de seus advogados ou à sociedade de advogados a que aqueles pertencem. Se não houver constituído advogado nos autos, pessoalmente, de preferência via postal (CPC, art.841 e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º). Todavia, o disposto no §1º não se aplica aos casos da penhora realizada

na presença do executado, que se reputa intimado. Considera-se realizada a intimação a que se refere o §2º do artigo 841 quando o executado houver mudado de endereço sem prévia comunicação ao Juízo, observado o disposto no parágrafo único do artigo 274. 16. Deputa a parte autora, em cartório, os títulos executivos originais. Intimem-se. Foz do Iguaçu, 25 de Julho de 2016. Geraldo Dutra de Andrade Neto Juiz de Direito

DESPACHO DE EVENTO 119.1 Defiro o pedido do evento 117. Cite-se a parte requerida por edital, com prazo de 20(vinte) dias. A parte deverá publicar o edital em jornal de circulação local, por duas vezes, na forma do § único do artigo 257, em razão da ausência de disponibilidade do meio previsto no inciso II do citado artigo. Intimem-se. Foz do Iguaçu, 20 de março de 2017. Geraldo Dutra de Andrade Neto Juiz de Direito

FOZ DO IGUAÇU, em 24 de Março de 2017.- Eu, _____, MAURO CÉLIO SARAIDER, ESCRIVÃO, o fiz digitar e subscrevi.

Município: CIDADE GAUCHA UF: Estado do Paraná Página: 1 de 1
 Período: Exercício de 2016
 Unidade Gestora: 2011 - CAMARA MUNICIPAL

Balanco Patrimonial

ESPECIFICAÇÃO	ATIVO		PASSIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE	47.632,00	47.632,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	47.632,00
MOBILIZADO	47.632,00	47.632,00	RESULTADOS ACUMULADOS	47.632,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDADO	(1.000.304,45)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(1.114.497,40)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.103,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTANGÍVEIS	1.137.936,45
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	1.137.936,45
TOTAL	47.632,00	TOTAL	47.632,00	

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
ATIVO (I)	
ATIVO FINANCEIRO	0,00
ATIVO PERMANENTE	47.632,00
PASSIVO (II)	
PASSIVO FINANCEIRO	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	47.632,00

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	
Garantias e Contraprestações recebidas	0,00
Direitos contratuais e outros instrumentos congêneros	0,00
Direitos Contratuais	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	
Garantias e Contraprestações concedidas	0,00
Obrigações contratuais e outros instrumentos congêneros	0,00
Obrigações contratuais	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00

Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a imputação das contas inter OFSI. Sendo assim, que a única atribuição a ser realizada foi o aumento do ativo não circulante em razão da aquisição de equipamento.

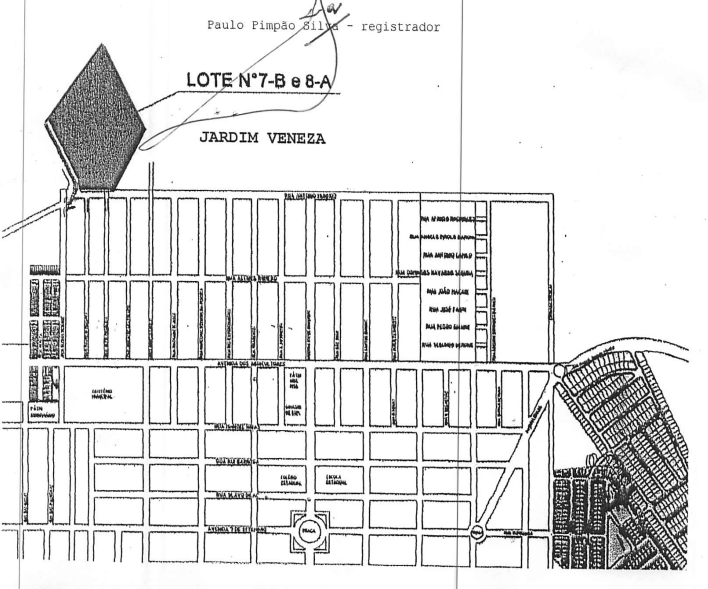
JOSÉ CARLOS LEAL
 Técnico Contábil
 CRC/PR 037.907/O-9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA
DR. MARIA LÚCIA SANTANA PIMPO SILVA
 NCLT/RE: APARECIDA SANTALHA SASSI
 Estreita
 PAULO PIMPO SILVA - Registrador
 DR. RODRIGO OTÁVIO DE SANTANA PIMPO SILVA
 Registrador Substituto

EDITAL Nº 002/2017

PAULO PIMPO SILVA, registrador do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Altônia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositados neste Serviço, sito à Rua 12 de Dezembro, 620, nesta cidade de Altônia - Paraná, conforme determina o Artigo nº 19 da Lei nº 6.765, de 13/12/1978, os documentos exigidos pelo Artigo nº 18 da referida lei, para registro do loteamento denominado "JARDIM VEINEZA", procedido no Lote de Terras nº 7-B e 8-A, da gleba São Vicente, que para integra o perímetro urbano desta cidade, com área de 69.915,00 m², constituído de 10 (dez) quadras, com 165 (cento e sessenta e cinco) lotes, de propriedade de LORENADORA VEINEZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 20.356.736/0001-04, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Alhambra, lote nº 08, nesta cidade, objeto da matrícula nº 12.263 do Livro 2-RG, deste Serviço, cujos documentos ficam fracionados no estado dos interessados, de conformidade com o parágrafo 1º do citado Artigo nº 19.



INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA
 CNPJ/ME nº 05.961.193/0001-80
 Assembleia Geral Extraordinária
 O Presidente do Conselho de Administração do Instituto Nossa Senhora Aparecida, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os associados e demais interessados para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 26 de abril de 2017, às 19:00 horas, em primeira convocação, com o mínimo da metade dos associados; e, às 19:30 horas, em segunda convocação, com qualquer número de associados, para tratar da seguinte ordem do dia:
 1. Alteração do Estatuto.
 Umuarama-Pr., 01 de abril de 2017
 Instituto Nossa Senhora Aparecida

INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA
 CNPJ/ME nº 05.961.193/0001-80
 Assembleia Geral Ordinária
 O Presidente do Conselho de Administração do Instituto Nossa Senhora Aparecida, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os associados e demais interessados para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 26 de abril de 2017, às 19:00 horas, em primeira convocação, com o mínimo da metade dos associados; e, às 19:30 horas, em segunda convocação, com qualquer número de associados, para tratar da seguinte ordem do dia:
 1) Prestação de Contas 2016
 2) Eleição do Conselho Administrativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.
 Umuarama-Pr., 01 de abril de 2017
 Instituto Nossa Senhora Aparecida

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 10234/2017
 SÚMULA: Constitui gestor - agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, com poderes de controle e fiscalização, referente às Parcerias celebradas entre o Município de Terra Roxa-PR e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014 e Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 2892, de 17 de dezembro de 2016 e dá outras providências.
 O Prefeito do Município de Terra Roxa no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no Decreto nº 2892/2016.
 Constitui:
 Art. 1º - Fica constituído os gestores - agentes públicos responsáveis pela gestão das parcerias celebradas por meio de termo de colaboração, com poderes de controle e fiscalização, referente às Parcerias celebradas entre o Município de Terra Roxa-PR e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014 e Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 2892, de 17 de dezembro de 2016, quais sejam:
 PROJETO 01: VALDECIR MESSIAS DA ROCHA, Funcionário Público Municipal, CPF: 747.656.479-00;
 PROJETO 02: DANÚBIA SERAFIM VIEIRA GRATON, Funcionário Público Municipal, CPF: 047.953.019-05.
 PROJETO 03: JULIO SIMÕES DE LIMA, Funcionário Público Municipal, CPF: 036.666.329-12.
 Art. 2º - A competência dos Gestores de que trata o caput do artigo 1º, estão previstas na Lei Federal nº 13019/2014 e Decreto nº 2892/2016.
 Art. 3º - Considera-se de relevância os serviços prestados pelos Gestores.
 Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/03/2017.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de abril de 2017.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
 Prefeito Municipal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
 COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
 2ª VARA CÍVEL DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
 Avenida Pedro Basso, 1001 - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 - Fone: (45) 3322-4118 - E-mail: f-2j@projudi.jus.br
 Autos nº: 0014073-22.2016.8.16.0030
 EDITAL PARA CITAÇÃO DE ANTONIO CASANEGO, EDNALDO PEREIRA DE SOUZA e MAX CASA COMERCIO DE UTILIDADE DOMESTICAS LTDA
 COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS, M.M. JUZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA JUDICIAL, na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital vierem, expostos nos autos sob nº. 0014073-23.2016.8.16.0030, de ação de Execução de Título Extrajudicial, BANCO BRADESCO S.A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/ME, sob o nº 60.746.948/0001-12, contra ANTONIO CASANEGO, EDNALDO PEREIRA DE SOUZA e MAX CASA COMERCIO DE UTILIDADE DOMESTICAS LTDA, para CITAÇÃO DOS EXECUTADOS ANTONIO CASANEGO, EDNALDO PEREIRA DE SOUZA e MAX CASA COMERCIO DE UTILIDADE DOMESTICAS LTDA, de todo o conteúdo da petição inicial e o despacho de (abaixo transcrito, e para que no prazo de 03 (três) dias proceda o pagamento da dívida decorrente no total no prazo de 15 (quinze) dias, (dez por embargos, e fixo os honorários advocatícios 10% (dez por cento), salvo embargos. Se houver pagamento no prazo de 03 dias, os honorários serão reduzidos pela metade (CPC, 652-A, § único). Para o caso, porém de pagamento no prazo de 03 (três) dias, os honorários serão reduzidos pela metade. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito e comprovando o depósito de 30 % (trinta por cento), inclusive das custas processuais e honorários advocatícios, poderá a parte executada requerer que seja admitida a pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. MINUTA Exarada/Intimada Senhor Doutor Juiz de Direito Da Vara Cível da Comarca De Foz Do Iguaçu - Estado Do Paraná, BANCO BRADESCO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Município de Osório, SC, com endereço eletrônico 8429-999@bradesco.com.br por suas procuradoras e advogadas, infra-assinadas, com escritório profissional à Rua Vicente Machado, nº. 1293, centro, na Cidade de Cascavel - Estado do Paraná, onde recebem todos os expedientes forenses, vem com o devido respeito a acatamento à presença de Vossa Excelência, com o presente artigo 778, 784 III IIIII e seguintes do Código de Processo Civil e Lei nº. 20.932/2004, promover a presente execução de título extrajudicial, em favor de: MAX CASANEGO, com sede em Foz do Iguaçu - PR, endereço: Avenida Gasparville, 1789 CEP: 85863-420 - C.A.P.J. nº 10.716.044/0001-05, na qualidade de devedora principal, e na qualidade de avalista: Ednaldo Pereira De Souza, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado em Foz do Iguaçu - PR, endereço: Rua Boia Flor, nº. 892, CEP: 85.869-350 - A.O. nº. 4.912.213-6 - C.F.P. nº 710.232.919-9; Antonio Casanego, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado em Foz do Iguaçu - PR, endereço: Rua Tapes 541CEP: 85869-550 - A.G. nº 1.286.966-0 - C.P.F. nº 007.309.138-75 e que faz em razão dos fatos e fundamentos que a seguir passa a expor: 1. Do título executado: A Executada contraiu junto à Instituição Financeira Exequente, em 14/01/2016, uma Cédula de Crédito Bancário Cheque Fixo - Pessoa Jurídica (Nº. 6413080), junto a Agência nº 3187, Conta 118000, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Trata-se de abertura de crédito que foi ajustada para limite relativo da sua conta corrente, com vencimento sempre no segundo dia útil do mês subsequente ao período de cálculo. As características e dados da referida contratação, encontram-se estabelecidos no item "1" de cédula de crédito anexa. Em que se passa a estabelecer o contrato acima mencionado, o fato é que a Executada, na data aprazada, inadimpliu o saldo devedor em aberto, bem como seus encargos, ocasionando o vencimento antecipado do todo o saldo devedor nos termos da cláusula II (b) do da cédula anexa. A partir disso, a partir que a partir do artigo 778 do CPC 2015, a Exequente tramita a petição inicial com a título executivo extrajudicial que deu origem a presente execução. Assim, a Exequente, em cumprimento do disposto no artigo 778 do CPC 2015, vem com o devido respeito a acatamento à presença de Vossa Excelência, com o presente artigo 778, 784 III IIIII e seguintes do Código de Processo Civil e Lei nº. 20.932/2004, promover a presente execução de título extrajudicial, em favor de: MAX CASANEGO, com sede em Foz do Iguaçu - PR, endereço: Avenida Gasparville, 1789 CEP: 85863-420 - C.A.P.J. nº 10.716.044/0001-05, na qualidade de devedora principal, e na qualidade de avalista: Ednaldo Pereira De Souza, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado em Foz do Iguaçu - PR, endereço: Rua Boia Flor, nº. 892, CEP: 85.869-350 - A.O. nº. 4.912.213-6 - C.F.P. nº 710.232.919-9; Antonio Casanego, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado em Foz do Iguaçu - PR, endereço: Rua Tapes 541CEP: 85869-550 - A.G. nº 1.286.966-0 - C.P.F. nº 007.309.138-75 e que faz em razão dos fatos e fundamentos que a seguir passa a expor: 1. Do título executado: A Executada contraiu junto à Instituição Financeira Exequente, em 14/01/2016, uma Cédula de Crédito Bancário Cheque Fixo - Pessoa Jurídica (Nº. 6413080), junto a Agência nº 3187, Conta 118000, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Trata-se de abertura de crédito que foi ajustada para limite relativo da sua conta corrente, com vencimento sempre no segundo dia útil do mês subsequente ao período de cálculo. As características e dados da referida contratação, encontram-se estabelecidos no item "1" de cédula de crédito anexa. Em que se passa a estabelecer o contrato acima mencionado, o fato é que a Executada, na data aprazada, inadimpliu o saldo devedor em aberto, bem como seus encargos, ocasionando o vencimento antecipado do todo o saldo devedor nos termos da cláusula II (b) do da cédula anexa. A partir disso, a partir que a partir do artigo 778 do CPC 2015, a Exequente tramita a petição inicial com a título executivo extrajudicial que deu origem a presente execução. Assim, a Exequente, em cumprimento do disposto no artigo 778 do CPC 2015, vem com o devido respeito a acatamento à presença de Vossa Excelência, com o presente artigo 778, 784 III IIIII e seguintes do Código de Processo Civil e Lei nº. 20.932/2004, promover a presente execução de título extrajudicial, em favor de: MAX CASANEGO, com sede em Foz do Iguaçu - PR, endereço: Avenida Gasparville, 1789 CEP: 85863-420 - C.A.P.J. nº 10.716.044/0001-05, na qualidade de devedora principal, e na qualidade de avalista: Ednaldo Pereira De Souza, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado em Foz do Iguaçu - PR, endereço: Rua Boia Flor, nº. 892, CEP: 85.869-350 - A.O. nº. 4.912.213-6 - C.F.P. nº 710.232.919-9; Antonio Casanego, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado em Foz do Iguaçu - PR, endereço: Rua Tapes 541CEP: 85869-550 - A.G. nº 1.286.966-0 - C.P.F. nº 007.309.138-75 e que faz em razão dos fatos e fundamentos que a seguir passa a expor: 1. Do título executado: A Executada contraiu junto à Instituição Financeira Exequente, em 14/01/2016, uma Cédula de Crédito Bancário Cheque Fixo - Pessoa Jurídica (Nº. 6413080), junto a Agência nº 3187, Conta 118000, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Trata-se de abertura de crédito que foi ajustada para limite relativo da sua conta corrente, com vencimento sempre no segundo dia útil do mês subsequente ao período de cálculo. As características e dados da referida contratação, encontram-se estabelecidos no item "1" de cédula de crédito anexa. Em que se passa a estabelecer o contrato acima mencionado, o fato é que a Executada, na data aprazada, inadimpliu o saldo devedor em aberto, bem como seus encargos, ocasionando o vencimento antecipado do todo o saldo devedor nos termos da cláusula II (b) do da cédula anexa. A partir disso, a partir que a partir do artigo 778 do CPC 2015, a Exequente tramita a petição inicial com a título executivo extrajudicial que deu origem a presente execução. Assim, a Exequente, em cumprimento do disposto no artigo 778 do CPC 2015, vem com o devido respeito a acatamento à presença de Vossa Excelência, com o presente artigo 778, 784 III IIIII e seguintes do Código de Processo Civil e Lei nº. 20.932/2004, promover a presente execução de título extrajudicial, em favor de: MAX CASANEGO, com sede em Foz do Iguaçu - PR, endereço: Avenida Gasparville, 1789 CEP: 85863-420 - C.A.P.J. nº 10.716.044/0001-05, na qualidade de devedora principal, e na qualidade de avalista: Ednaldo Pereira De Souza, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado em Foz do Iguaçu - PR

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO MUNICÍPIO DE ALTO PARAIÓSO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 01/2016 A 12/2016

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO MUNICÍPIO DE ALTO PARAIÓSO RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 12/2016

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO MUNICÍPIO DE ALTO PARAIÓSO RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 12/2016

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO MUNICÍPIO DE ALTO PARAIÓSO RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 12/2016

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO MUNICÍPIO DE ALTO PARAIÓSO RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 12/2016

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO MUNICÍPIO DE ALTO PARAIÓSO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 01/2016 A 12/2016

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO MUNICÍPIO DE ALTO PARAIÓSO RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 12/2016

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO MUNICÍPIO DE ALTO PARAIÓSO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES 01/2016 A 12/2016

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO MUNICÍPIO DE ALTO PARAIÓSO RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL 01/2016 A 12/2016

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO MUNICÍPIO DE ALTO PARAIÓSO RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO 01/2016 A 12/2016

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO MUNICÍPIO DE ALTO PARAIÓSO RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO 12/2016

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO MUNICÍPIO DE ALTO PARAIÓSO RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA 12/2016

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO MUNICÍPIO DE ALTO PARAIÓSO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA 12/2016

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO MUNICÍPIO DE ALTO PARAIÓSO RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR 12/2016

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO MUNICÍPIO DE ALTO PARAIÓSO RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL 12/2016

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
01/2016 A 12/2016

RS 1,00

RECEITAS DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
RECEITA RESULTANTE DOS IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)				
RECEITA DE IMPOSTOS	1.212.600,00	1.212.600,00	1.166.529,00	96,20%
1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	241.800,00	241.800,00	123.093,61	50,91%
1.1- IPTU	135.000,00	135.000,00	98.677,37	73,09%
1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	7.000,00	7.000,00	1.111,24	15,87%
1.3- Dívida Ativa do IPTU	60.000,00	60.000,00	26.903,21	44,84%
1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	60.000,00	60.000,00	18.269,64	30,45%
1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-20.200,00	-20.200,00	-21.868,27	108,26%
2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	518.000,00	518.000,00	505.193,81	97,53%
2.1- ITBI	500.000,00	500.000,00	505.193,81	101,04%
2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00%
2.3- Dívida Ativa do ITBI	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00%
2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00%
2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	155.800,00	155.800,00	179.152,45	114,99%
3.1- ISS	135.000,00	135.000,00	176.447,05	130,70%
3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	7.000,00	7.000,00	360,88	5,16%
3.3- Dívida Ativa do ISS	7.000,00	7.000,00	1.794,84	25,64%
3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	7.000,00	7.000,00	549,78	7,85%
3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-200,00	-200,00	-0,10	0,05%
4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	297.000,00	297.000,00	359.089,21	120,91%
4.1- IRRF	297.000,00	297.000,00	359.089,21	120,91%
4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00%
4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00%

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
01/2016 A 12/2016

2.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00%
2.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.980.000,00	20.980.000,00	19.731.376,65	94,05%
2.1- Cota-Parte FPM	10.250.000,00	10.250.000,00	8.972.913,61	87,54%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.500.000,00	9.500.000,00	8.378.147,85	88,19%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	750.000,00	750.000,00	594.765,76	79,30%
2.2- Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	9.500.000,00	9.506.753,14	100,07%
2.3- ICMS Desoneração - L.C. nº97/1996	100.000,00	100.000,00	71.967,15	71,97%
2.4- Cota-Parte IPVA-Exportação	180.000,00	180.000,00	129.589,45	71,99%
2.5- Cota-Parte ITR	700.000,00	700.000,00	802.694,44	114,67%
2.6- Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	247.460,84	98,98%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.192.600,00	22.192.600,00	20.897.907,73	94,17%

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
01/2016 A 12/2016

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	369.500,00	369.500,00	395.435,66	107,02%
9- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	6.000,00	6.000,00	724,62	12,08%
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	6.000,00	6.000,00	724,62	12,08%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	8.000,00	8.000,00	4.219,71	52,75%
5.2- Outras Transferências do FNDE	160.000,00	160.000,00	230.500,22	144,06%
5.1- Transferências do Salário-Educação	180.000,00	180.000,00	149.478,72	83,04%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	348.000,00	348.000,00	384.198,65	110,40%
8- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	15.500,00	15.500,00	10.512,39	67,82%

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.046.000,00	4.046.000,00	3.827.326,94	94,60%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.900.000,00	1.900.000,00	1.675.634,86	88,19%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.900.000,00	1.900.000,00	1.901.350,40	100,07%
10.3- ICMS Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	20.000,00	20.000,00	14.939,40	74,70%
10.4- Cota-Parte IPVA-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	36.000,00	36.000,00	25.917,78	71,99%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadação Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	140.000,00	140.000,00	140.538,74	114,67%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	50.000,00	50.000,00	49.491,74	98,98%
11- RECEITAS RECORRIDAS DO FUNDEB	1.711.000,00	1.711.000,00	1.539.761,97	89,99%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.700.000,00	1.700.000,00	1.534.296,70	90,25%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
01/2016 A 12/2016

11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	11.000,00	11.000,00	5.555,27	50,50%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-2.346.000,00	-2.346.000,00	-2.293.120,24	97,75%
13- RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) + (9) = ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
14- RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) + (9) = ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.346.000,00	2.346.000,00	2.293.120,24	97,75%

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
01/2016 A 12/2016

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.511.000,00	1.661.512,86	1.517.953,39	91,36%	1.517.953,39	91,36%	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.511.000,00	1.661.512,86	1.517.953,39	91,36%	1.517.953,39	91,36%	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	200.000,00	92.682,88	37.626,28	40,60%	37.626,28	40,60%	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	200.000,00	92.682,88	37.626,28	40,60%	37.626,28	40,60%	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.711.000,00	1.754.195,74	1.555.579,67	88,68%	1.555.579,67	88,68%	0,00

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
01/2016 A 12/2016

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	5.548.150,00	5.548.150,00	5.224.476,93	94,17%

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	259.800,00	192.297,91	177.425,22	92,27%	177.425,22	92,27%	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	259.800,00	192.297,91	177.425,22	92,27%	177.425,22	92,27%	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.650.450,00	4.815.817,12	3.981.017,72	82,67%	3.981.017,72	82,67%	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.711.000,00	1.754.195,74	1.555.579,67	88,68%	1.555.579,67	88,68%	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.939.450,00	3.061.621,38	2.620.387,14	85,59%	2.620.387,14	85,59%	0,00
24.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-194.949,09	0,00%	-194.949,09	0,00%	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	120.000,00	149.000,00	136.013,28	91,28%	136.013,28	91,28%	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	5.030.250,00	5.157.115,03	4.294.456,22	83,27%	4.294.456,22	83,27%	0,00

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
01/2016 A 12/2016

DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00%

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
01/2016 A 12/2016

DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
01/2016 A 12/2016

DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
36- CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO - (46 g)	0,00	0,00	0,00	0,00%

DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	183.000,00	183.061,11	152.072,85	83,07%	152.072,85	83,07%	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
43- DESPES							

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

REPUBLICADO POR INCORÇÃO		R\$ 1,00		
<p>Refeição Municipal de Alto Paraíso - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Dezembro 2016/Bimestre Novembro-Dezembro</p>				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial de Receita	24.231.300,00			
Previsão Realizada de Receita	22.175.866,65			
Receitas Realizadas	22.175.866,65			
Déficit Orçamentário				
Saldo de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	567.440,52			
DIÚRSAS:				
Dotação Inicial	24.231.300,00			
Créditos Adicionais	1.765.340,42			
Dotação Anulada	25.996.640,42			
Despesas Empenhadas	22.175.866,65			
Despesas Executadas	22.175.866,65			
Liquidadas	22.175.866,65			
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00			
Despesas Pagas	22.175.866,65			
Superávit Orçamentário	654.775,82			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre		
Despesas Empenhadas	22.175.866,65			
Despesas Executadas	22.175.866,65			
Liquidadas	22.175.866,65			
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o bimestre		
Receita Corrente Líquida	20.938.53,78			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o bimestre		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00			
Despesas Previdenciárias Executadas(V)	0,00			
Liquidadas	0,00			
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00			
Resultado Previdenciário (IV)-(V)	0,00			
RESULTADOS NOMINAIS E PRIMÁRIOS				
Méda Ficta no Anexo de Metas Fiscais de 400				
(I)	(II)	(III)	(IV)	
Resultado Nominal	-112.930,56	38.024,20	33,67	
Resultado Primário	3.388.452,71	245.078,20	7,31	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	161.381,49	7.023,70	140.565,41	13.792,33
- Poder Executivo	161.381,49	7.023,70	140.565,41	13.792,33
- Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	383.646,91	47.094,68	313.434,48	23.117,77
- Poder Executivo	383.646,91	47.094,68	313.434,48	23.117,77
- Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	545.028,40	54.118,38	453.999,99	36.910,10
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO				
Valor Apropriado até o bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	Bônus	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		25%	30,00	
Liquidadas	6.395.380,99		0,00	
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		0,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio				
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental		60%		
Liquidadas	1.505.579,47		95,84	
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
Valor Apropriado até o bimestre	Saldo Não Realizado			
Receitas de Operações de Crédito	636.268,39		713.731,61	
Despesas de Capital Líquidas	2.546.493,23		1.162.793,38	
PREVIDÊNCIA ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Exercício	30% Exercício	70% Exercício	30% Exercício	
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário (IV)-(V)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
Valor Apropriado até o bimestre	Saldo a Realizar			
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		3.279,98	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	31.076,50			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Valor Apropriado até o bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.328.452,71	55%	27,36	
DESPESAS DE CÁMBIO CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				
Valor Apropriado no Exercício Corrente				
Total das Despesas(RCL) (%)				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 39 da Lei 4.302/64; b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.302/64.				
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR Prefeito Municipal		RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE Secretário de Controle de Gestão - O46880/O-2		



PORTARIA Nº 517/2017

“Nomeia Comissão Especial de Avaliação dos Imóveis pertencentes e cedidos ao Município de Cruzeiro do Oeste.”

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, usando das atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente:

Resolve:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão Especial de Avaliação dos Imóveis pertencentes e cedidos ao Município de Cruzeiro do Oeste:

- Antônio Carlos Carminatti – Fiscal de Tributos – Secretaria de Finanças;
- Eduarda Barbieri da Silva Cruz – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração;
- Lucas Garbugio Conceição – Engenheiro Civil – Secretaria de Planejamento;
- Otávio Roberto – Corretor de Imóveis;
- Silvana Aparecida Pereira – Corretor de Imóveis;

Art. 2º - A comissão nomeada no Art. 1º deverá realizar avaliação dos imóveis próprios e cedidos ao Município de Cruzeiro do Oeste.

Art. 3º - A comissão fará a avaliação de acordo com o mercado imobiliário de imóveis, situados neste município, podendo tomar apontamentos e pareceres de corretores de imóveis e elaborar laudo circunstanciado dos imóveis.

Art. 4º - O laudo circunstanciado deverá compor a localização dos imóveis, área e o valor total dos imóveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de março de 2017.

HEIDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2017

TERMO DE ADITIVO

1º **Termo aditivo** do contrato nº 50/2017, decorrente de Dispensa nº 15/2017 de fornecimento de parede de acartonado com batentes incluindo instalação dos mesmos.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **J C DE OLIVEIRA DIAS VIDROS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 21.307.809/0001-30, com sede no endereço TURICAU, 2225, CENTRO, ZONA VII UMUARAMA-PR neste ato representada por **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA DIAS**, portador do RG nº 10714245-2, portador do CPF sob nº 073.156.319-09, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 1.420,63 (um mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e três centavos, com fundamento art. 65, I, alínea b, c, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ:76.247.352/0001-08

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
J C DE OLIVEIRA DIAS VIDROS - ME

CNPJ:213.078.090-0130

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA DIAS
RG:10714245-2
CPF:073.156.319-09
REPRESENTANTE LEGAL

ALTO PIQUIRI 17 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 062/2017
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Registro de preços para realizar a contratação de empresa no ramo de hotelaria, estabelecida na cidade Guaira-PR; para prestarem serviços de hospedagens, para serem utilizados nos eventos, campanhas e demais recepções a serem organizadas ou apoiadas por este Município. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 03 de maio de 2017.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guaira (PR), em 17 de abril de 2017. Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 10238/2017
ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1244/2014 de 25/07/2014, à vista do laudo de insalubridade, e considerando o decreto nº 2937/2017 de 24 de março de 2017.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder o adicional de insalubridade ao(a) Servidor(a) relacionado(a) na planilha abaixo, correspondente ao respectivo grau, cujo percentual será calculado sobre o menor vencimento básico descrito no Anexo II, Classe Inicial – Nível I, da Lei Municipal nº 1219/2014, de 22 de maio de 2014.

SERVIDOR(A)CARGO/FUNÇÃO/LOTACÃOGRAU/PERCENTUAL
NATIELI CORDEIRO SCHUCKAGENTE DE ENDEMIAS Secretaria Municipal de SaúdeMédio – 20%

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2017.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 10237/2017
ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1244/2014 de 25/07/2014, à vista do laudo de insalubridade, e considerando o decreto nº 2937/2017 de 24 de março de 2017.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder o adicional de insalubridade ao(a) Servidor(a) relacionado(a) na planilha abaixo, correspondente ao respectivo grau, cujo percentual será calculado sobre o menor vencimento básico descrito no Anexo II, Classe Inicial – Nível I, da Lei Municipal nº 1219/2014, de 22 de maio de 2014.

SERVIDOR(A)CARGO/FUNÇÃO/LOTACÃOGRAU/PERCENTUAL
JANICE CLAUDETE DE SALES SALVIANOSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEMédio – 20%

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2017.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 10236/2017
ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1244/2014 de 25/07/2014, à vista do laudo de insalubridade, e considerando o decreto nº 2937/2017 de 24 de março de 2017.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder o adicional de insalubridade ao(a) Servidor(a) relacionado(a) na planilha abaixo, correspondente ao respectivo grau, cujo percentual será calculado sobre o menor vencimento básico descrito no Anexo II, Classe Inicial – Nível I, da Lei Municipal nº 1219/2014, de 22 de maio de 2014.

SERVIDOR(A)CARGO/FUNÇÃO/LOTACÃOGRAU/PERCENTUAL
BRUNA CARLA DA SILVA SANTOSRECEPCIONISTASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEMédio – 20%

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de abril de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2017.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Sergio Shigueo Yabumoto e outros torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para Piscicultura de engorda, abate e comercialização a ser implantada Lote de terras sob nº 29-P-Rem., subd. do lote nº 29, Gleba nº 10-Palmital, do Núcleo Cruzeiro, no mun. de Umuarama/PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 002/2017
A Mesa Diretora do Legislativo Municipal de Tapira – Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas na Resolução Nº001/2010,
RESOLVE:
AUTORIZAR os Vereadores: Adalberto Marques, Alcides Masquieto, Claudemir Antônio de Abreu, Gilberto Batista do Carmo, Jucelino da Conceição Alcântara, Maria das Graças Fattore dos Santos, Rosângela Munhos Fernandes, Vandereir Vieira Mendes e Walter Donizete Egde, a viajarem para a cidade de Foz do Iguaçu, nos dias 18, 19 e 20 de Abril do corrente ano, para participarem de curso na empresa NS Treinamentos, cabendo a cada vereador o recebimento antecipado de três diárias referente somente os dias que correspondem à viagem, nos termos da Resolução N.º003/2017.
As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos. Este Ato entra em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Câmara Municipal de Tapira – Estado do Paraná, aos treze dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseite.
VANDERLEI VIEIRA MENDES
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO 0104/2017
TESTE SELETIVO Edital Nº 002/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
CONTRATADO: Gabriela Chequin Moraes
FUNÇÃO: Professor
VALOR: R\$ 1.153,25
DATA: 17/04/17
PRAZO: DETERMINADO - INICIO: 17/04/17 a 16/10/17

EXTRATO DE CONTRATO 105/2017
TESTE SELETIVO Edital Nº 002/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
CONTRATADO: Ians Ferrareto
FUNÇÃO: Professor
VALOR: R\$ 1.153,25
DATA: 17/04/17
PRAZO: DETERMINADO - INICIO: 17/04/17 a 16/10/17

EXTRATO DE CONTRATO 108/2017
TESTE SELETIVO Edital Nº 002/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
CONTRATADO: Stefani Oliveira Fernandes
FUNÇÃO: Professor
VALOR: R\$ 1.153,25
DATA: 17/04/17
PRAZO: DETERMINADO - INICIO: 17/04/17 a 16/10/17

EXTRATO DE CONTRATO 107/2017
TESTE SELETIVO Edital Nº 002/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
CONTRATADO: Hermínia Isaura Tinti Rodrigues
FUNÇÃO: Professor
VALOR: R\$ 1.153,25
DATA: 17/04/17
PRAZO: DETERMINADO - INICIO: 17/04/17 a 16/10/17

EXTRATO DE CONTRATO 109/2017
TESTE SELETIVO Edital Nº 002/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
CONTRATADO: Flávia Torres Lino
FUNÇÃO: Professor
VALOR: R\$ 1.153,25
DATA: 17/04/17
PRAZO: DETERMINADO - INICIO: 17/04/17 a 16/10/17

EXTRATO DE CONTRATO 109/2017
TESTE SELETIVO Edital Nº 002/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
CONTRATADO: Hermínia Isaura Tinti Rodrigues
FUNÇÃO: Professor
VALOR: R\$ 1.153,25
DATA: 17/04/17
PRAZO: DETERMINADO - INICIO: 17/04/17 a 16/10/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 086/2017
Concede Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, DA Lei Orgânica Municipal, com a Lei Municipal nº 008/2005, de 12/05/2005.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a partir de 01 de abril de 2017, a servidora IZAUARA VANDEROSK DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 6.392.040-1 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (40 horas), com lotação na Secretaria de Saúde, adicional de insalubridade no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2017.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 097/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o resultado oficial final de aprovação do Concurso Público Municipal realizado nos termos do Edital de abertura nº 001/2014,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 17 de abril de 2017, FRANCIELI KASSIA RUFATO, portadora do RG nº 058.994.589-09 SSP/PR, para exercer, sob regime estatutário, o cargo efetivo de Professor (20 horas), com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de abril de 2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, 17 de abril de 2017.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 097/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o resultado oficial final de aprovação do Concurso Público Municipal realizado nos termos do Edital de abertura nº 001/2014,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 17 de abril de 2017, FRANCIELI KASSIA RUFATO, portadora do RG nº 058.994.589-09 SSP/PR, para exercer, sob regime estatutário, o cargo efetivo de Professor (20 horas), com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de abril de 2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, 17 de abril de 2017.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 061/2017
Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 048/2015, do Edital de Concorrência Pública nº 004/2015
Contratantes: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: R. ALVES OLIVEIRA – ENGENHARIA
Objeto do Contrato – contratação de empresa especializada em Construção Civil para Reforma do Ginásio de Esportes Robson Reis, localizado no Centro do Município de Guaira.
Objetivo do Aditivo – O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços.
Da prorrogação do prazo de vigência – Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 14 de junho de 2017.
ADITIVO CONTRATUAL Nº 062/2017
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 042/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 029/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: TOZZI E CIA LTDA – ME
Objeto do Contrato - contratação de empresa especializada para desenvolvimento de Projeto de Prevenção de Incêndios, Memorial descritivo e caderno de especificações, Cronograma físico-financeiro de execução do projeto e obra e Lista Orçamentária, visando a reforma e ampliação do CMEI Mário José Ferraz, no Município de Guaira – PR.
Objetivo do Aditivo – O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços.
Da Prorrogação do prazo de vigência – Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, até 29 de maio de 2017.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2017
Pregão Eletrônico nº 037/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ECO-FARIAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 85.477.588/0001-32.
Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e insumos de laboratório, que serão utilizados nos trabalhos diários do Laboratório Municipal, junto à Unidade Central de Saúde. Valor Total: R\$ 19.988.79,99 (dezoito mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).
Prazo de Vigência: início em 10 de abril de 2017 e término em 09 de abril de 2018.
Data de Assinatura: 10 de abril de 2017.
Guaira – Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2017
Pregão Eletrônico nº 037/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ALL LAB COMERCIAL EIRELI ME – CNPJ 19.880.964/0001-08.
Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e insumos de laboratório, que serão utilizados nos trabalhos diários do Laboratório Municipal, junto à Unidade Central de Saúde. Valor Total: R\$ 3.111,10 (três mil, cento e onze reais e dez centavos).
Prazo de Vigência: início em 10 de abril de 2017 e término em 09 de abril de 2018.
Data de Assinatura: 10 de abril de 2017.
Foro: Guaira – Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2017
Pregão Eletrônico nº 037/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: A.C.L ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA-EPP – CNPJ 19.880.964/0001-32.
Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e insumos de laboratório, que serão utilizados nos trabalhos diários do Laboratório Municipal, junto à Unidade Central de Saúde. Valor Total: R\$ 13.100,00 (treze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sete centavos).
Prazo de Vigência: início em 10 de abril de 2017 e término em 09 de abril de 2018.
Data de Assinatura: 10 de abril de 2017.
Foro: Guaira – Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2017
Pregão Eletrônico nº 037/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: A.C.L ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA-EPP – CNPJ 19.880.964/0001-32.
Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e insumos de laboratório, que serão utilizados nos trabalhos diários do Laboratório Municipal, junto à Unidade Central de Saúde. Valor Total: R\$ 13.100,00 (treze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sete centavos).
Prazo de Vigência: início em 10 de abril de 2017 e término em 09 de abril de 2018.
Data de Assinatura: 10 de abril de 2017.
Foro: Guaira – Paraná

Guaira, Paraná, 17 de abril de 2017.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 124/2017
Ementa: Homologação julgamento proferido por Pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de Pregão Presencial nº 043/2017 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de Pregão Presencial nº 043/2017, que tem como objeto a concessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de espaços gastronômicos e comerciais no evento denominado 41ª Festa das Nações do Município de Guaira-PR, a realizar-se nos dias 26 de Abril a 01 de Maio de 2017, com uma área de aproximadamente de 3.500 m2, no Centro Náutico e Recreativo (Marinês), a ser organizada pelo Município de Guaira, como CONCEDEENTE, que será representado pela CCO – Comissão Central Organizadora constituída pelo decreto municipal 091/2017. A empresa Concessionária: JOSÉ CLAUDINEIA DE ARAUJO CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.601.872/0001-17, a qual, pela execução do objeto contratado

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017
 REF. PREGÃO PRESENCIAL 007/2017
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017
 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Aos 17 dias do mês de março de 2017, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 012/2017 – PMA modalidade Pregão Presencial 007/2017, pelo Decreto 054/2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 25/03/2017, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estabelecidas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGAO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 17.101.188/0001-67, neste ato representada pelo Sr. Dirce Lourdes Agostini, portador do RG nº 006.381.638-35, residente na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, a saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
 1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para Contratação de empresa para Fornecedor Fracionamento de materiais elétricos para uso em diversas secretarias do Município de Altônia.
 1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
 1.3. O ORGAO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive eletrônico, a ser emitido pelo fornecedor.
 1.4. O prazo para entrega do respectivo item será de 24 (vinte e quatro) horas corridas após a solicitação, conforme estabelecido no Edital do Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ORGAO GERENCIADOR.
 1.5. A Empresa Licitante deverá realizar a entrega no município de Altônia, realizando ainda o acompanhamento dos Serviços de Entrega de forma fracionada e produto entregue, com seu próprio caminhão até o término da carga contratada.
 1.6. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
 1.7. A As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
 1.8. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.
 1.9. O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retiradas de materiais, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 007/2017 – PMA.
 1.10. Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos de Dotações Orçamentárias dos Órgãos da Administração Municipal que vierem fazer uso do Registro de Preço/recursos estes previstos no orçamento do Município.
 1.11. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar com um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições nos termos do procedimento licitatório que a precedeu, desde que não haja alteração de preço, especificações técnicas e suas alterações.
 1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 007/2017 – Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:
 1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou quando perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar qualquer ato em desacordo com o presente Edital de Registro de Preços nº 012/2017.
 1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedor do Município de Altônia.
 1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
 1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
 1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
 1.9. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas no item XIV do Edital de Registro de Preços nº 007/2017 – PMA.
 1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 012/2017 – Registro de Preços – PMA.
 1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata na qual não contrariar as presentes disposições.
 1.12. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Senhor Claudenir Gervasone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificadas preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

CLAUDENIR GERVASONE
 Prefeito Municipal
 Contratante
 ELETROLED COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
 Contador
 TESTEMUNHAS:



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2017 - PMA - PREGÃO PRESENCIAL 007/2017

Item	Qtde estimada	Unid.	Descrição	Validade do Registro	Marcas	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
1	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 20X25	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED
2	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 20X16	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED
3	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 20X12	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED
4	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 20X8	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED
5	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 16X25	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED
6	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 16X16	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED
7	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 16X12	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED
8	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 16X8	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED
9	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 12X25	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED
10	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 12X16	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED
11	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 12X12	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED
12	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 12X8	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED
13	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 8X25	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED
14	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 8X16	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED
15	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 8X12	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED
16	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 8X8	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED
17	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 6X25	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED
18	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 6X16	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED
19	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 6X12	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED
20	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 6X8	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED

Item	Qtde estimada	Unid.	Descrição	Validade do Registro	Marcas	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
21	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 4X25	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED
22	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 4X16	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED
23	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 4X12	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED
24	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 4X8	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED
25	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 3X25	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED
26	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 3X16	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED
27	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 3X12	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED
28	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 3X8	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED
29	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 2X25	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED
30	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 2X16	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED
31	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 2X12	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED
32	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 2X8	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED

Item	Qtde estimada	Unid.	Descrição	Validade do Registro	Marcas	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
33	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 1X25	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED
34	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 1X16	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED
35	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 1X12	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED
36	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 1X8	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED

Item	Qtde estimada	Unid.	Descrição	Validade do Registro	Marcas	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
37	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 1/2X25	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED
38	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 1/2X16	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED
39	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 1/2X12	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED
40	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 1/2X8	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED

Item	Qtde estimada	Unid.	Descrição	Validade do Registro	Marcas	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
41	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 1/4X25	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED
42	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 1/4X16	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED
43	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 1/4X12	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED
44	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 1/4X8	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED

Item	Qtde estimada	Unid.	Descrição	Validade do Registro	Marcas	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
45	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 1/8X25	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED
46	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 1/8X16	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED
47	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 1/8X12	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED
48	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 1/8X8	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED

Item	Qtde estimada	Unid.	Descrição	Validade do Registro	Marcas	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
49	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 1/16X25	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED
50	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 1/16X16	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED
51	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 1/16X12	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED
52	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 1/16X8	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED

Item	Qtde estimada	Unid.	Descrição	Validade do Registro	Marcas	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
53	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 1/32X25	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED
54	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 1/32X16	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED
55	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 1/32X12	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED
56	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 1/32X8	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED

Item	Qtde estimada	Unid.	Descrição	Validade do Registro	Marcas	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
57	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 1/64X25	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED
58	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 1/64X16	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED
59	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 1/64X12	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED
60	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 1/64X8	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED

Item	Qtde estimada	Unid.	Descrição	Validade do Registro	Marcas	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
61	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 1/128X25	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED
62	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 1/128X16	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED
63	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 1/128X12	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED
64	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 1/128X8	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED

Item	Qtde estimada	Unid.	Descrição	Validade do Registro	Marcas	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
65	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 1/256X25	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED
66	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 1/256X16	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED
67	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 1/256X12	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED
68	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 1/256X8	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED

Item	Qtde estimada	Unid.	Descrição	Validade do Registro	Marcas	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
69	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 1/512X25	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED
70	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 1/512X16	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED
71	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 1/512X12	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED
72	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 1/512X8	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED

Item	Qtde estimada	Unid.	Descrição	Validade do Registro	Marcas	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
73	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 1/1024X25	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED
74	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 1/1024X16	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED
75	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 1/1024X12	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED
76	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 1/1024X8	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED

Item	Qtde estimada	Unid.	Descrição	Validade do Registro	Marcas	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
77	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 1/2048X25	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED
78	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 1/2048X16	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED
79	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 1/2048X12	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED
80	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 1/2048X8	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED

Item	Qtde estimada	Unid.	Descrição	Validade do Registro	Marcas	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
81	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 1/4096X25	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED
82	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 1/4096X16	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED
83	20	PC	ARRUELA GALVANIZADA 1/4096X12	25/09/2017	GERDAU	11,00	220,00	ELETRILED

Comunicações e mais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017
REF. PREGÃO PRESENCIAL 007/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Nos 17 dias do mês de março de 2017, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 013/2017 – PMA modalidade Pregão Presencial 007/2017, pelo Decreto 054/2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 25/03/2017, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 2002, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGAO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.178.930/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO. SR. CLAUDINEIR GERVAESON, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA, a Empresa: VIANNI & RODRIGUES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº: 08.1030.904/0001-06, neste ato representada pelo Sr. Edvaldo Solfentini, portador do RG nº 2.008.731 e do CPF nº: 524.114.519-20, residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná, à saber:

1. Considerar-se registrados os itens constantes em anexo.
- 1.1 Fazer parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para Contratação de empresa para Fornecedor Fracionamento de materiais de construção para uso em diversas secretarias do Município de Altônia.
- 1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
- 1.2 O ORGAO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símil, na forma descrita no Edital de Pregão 007/2017 – Registro de Preços – PMA.
- 1.2 Os serviços deverão ser prestados conforme o fornecimento estabelecido no Edital de Pregão 007/2017 – Registro de Preços – PMA, que consta da Ata de Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ORGAO GERENCIADOR.
- 1.3.1 Empresa Licitante deverá realizar a entrega no município de Altônia, realizando ainda o acompanhamento dos Servidores aos diversos locais onde será depositada de forma fracionada o produto entregue, com seu próprio caminhão até o Município da origem do material.
- 1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
- 1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
- 1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.
- 1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 007/2017 – PMA.
- 1.5 Os recursos para pagamento decorrerem da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos de Dotações Orçamentárias dos Órgãos da Administração Municipal que vierem fazer uso do Registro de Preços,recursos estes previstos no orçamento do Município.
- 1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 007/2017 – Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:
- 1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar qualquer ato previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 011/2011.
- 1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedor do Município de Altônia.
- 1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 1.8.6 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 1.8.7 O Detentor DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 013/2017 – Registro de Preços – PMA.
- 1.11 Fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata na qual não contrariar as presentes disposições.
- 1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
- 1.13 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudineir Gervaeson, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificadas preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

Altônia, 28 de março de 2017.

CLAUDINEIR GERVAESON
Prefeito Municipal
Contratante

EDVALDO SOLFENTINI
VIANNI & RODRIGUES LTDA - ME
Edvaldo Solfentini
Contratado

TESTEMUNHAS:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
1	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	SABORADA	R\$ 11,88	R\$ 594,00	OP ALIANÇA
2	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
3	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
4	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
5	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
6	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
7	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
8	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
9	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
10	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
11	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
12	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
13	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
14	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
15	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
16	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
17	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
18	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
19	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
20	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
21	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
22	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
23	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
24	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
25	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
26	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
27	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
28	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
29	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
30	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
31	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
32	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
33	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
34	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
35	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
36	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
37	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
38	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
39	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
40	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
41	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
42	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
43	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
44	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
45	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
46	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
47	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
48	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
49	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
50	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
51	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
52	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
53	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
54	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
55	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
56	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
57	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
58	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
59	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
60	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
61	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
62	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
63	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
64	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
65	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
66	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
67	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
68	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
69	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
70	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
71	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
72	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
73	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
74	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
75	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
76	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
77	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
78	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
79	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
80	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
81	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
82	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
83	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
84	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
85	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
86	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
87	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
88	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
89	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
90	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
91	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
92	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
93	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
94	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
95	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
96	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
97	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
98	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 11,17	R\$ 558,50	OP ALIANÇA
99	50	UN	AMARILHADO Nº 14	25/03/2017	OPAL	R\$ 1		

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 156936/08
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
 ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARILUZ
 INTERESSADO: JOSÉ APARECIDO MACEDO, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 ADVOGADO / PROCURADOR:
 RELATOR: CONSELHEIRO CLÁUDIO AUGUSTO CANHA

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 1/17 - Segunda Câmara

Ementa: Prestação de Contas Municipal, Município de Mariluz, Exercício de 2007, Parecer Prévio pela irregularidade das contas. Aplicação de multa administrativa. Ressalva. Recomendação.

RELATÓRIO

Trata-se da prestação de contas do Sr. José Aparecido Macedo, referente ao Município de Mariluz, exercício de 2007.

A Coordenadoria de Fiscalização Municipal, antiga Diretoria de Contas Municipais (Instrução nº 2226/08 – peça processual nº 015) em primeira análise apurou: 1) entrega da prestação de contas eletrônica com atraso (08/04/2008) (§ 1º do art. 23 da Lei Orgânica); 2) resultado financeiro deficitário (4,85%) das fontes não vinculadas (art. 5º, § 1º, c/c arts. 9º e 13, da Lei Complementar Federal nº 101/00²); 3) abertura de créditos adicionais especiais sem



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

das conciliações (arts. 85, 87, 88 e 89, da Lei Federal nº 4.320/64¹⁵); 19) ausência de cópia do ato que nomeou os membros do Conselho Municipal de Saúde (art. 1º, inciso II, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 8.142¹⁶, de 28 de dezembro de 1990); 20) ausência do relatório de gestão nos moldes do encaminhado ao Sistema Único de Saúde – SUS, contendo a prestação de contas anual em documento assinado por todos os componentes do Conselho Municipal de Saúde (Instruções Normativas nº 11/2007 e 19/2008 – TCEPR); 21) ausência dos exemplares originais dos veículos de comunicação onde constem as publicações de todas as leis que procederam a alterações no orçamento e 22) ausência do relatório do controle interno onde conste a avaliação relativa ao exercício de 2007 (art. 74, incisos I a V e § 1º, da Constituição Federal¹⁷).

O Sr. José Aparecido Macedo (protocolo nº 39121-8/08 – peças processuais nº 030 a 032) apresentou documentos e justificativas.

A Coordenadoria de Fiscalização Municipal (Instrução nº 4020/08 – peça processual nº 036) entendeu regularizados: 1) inconsistências injustificadas nos saldos em relação às posições apresentadas nos extratos das instituições bancárias, tendo em vista o encaminhamento de extratos das aplicações financeiras que esclarecem as inconsistências apontadas; 2) divergência no ajuste efetuado na conciliação bancária em confronto com os extratos bancários subsequentes da conta nº 110520-5 mantida junta à agência nº 4746-5 do Banco do Brasil S/A, haja vista o encaminhamento de nota de pagamento e extrato que bancário que esclarecem a

Art. 88. A contabilidade evidenciará os fatos ligados à administração orçamentária, financeira patrimonial e industrial.
 Art. 1º. O Sistema Único de Saúde (SUS), de que trata a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, contará, em cada esfera de governo, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, com as seguintes estruturas categorizadas:
 I - a Coordenação de Saúde;
 II - o Conselho de Saúde;

§ 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância consultativa, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legítimo constituído em cada esfera do governo.

§ 4º A representação dos usuários nos Conselhos de Saúde e Conferências será paritária em relação ao conjunto das demais segmentos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

seguinte, em que ocorreram as regularizações das conciliações, todos em face do encaminhamento dos documentos inicialmente ausentes.

A COFM manteve os apontamentos de ressalva à entrega da prestação de contas eletrônica com atraso (08/04/2008), com sugestão de aplicação de multa, à falta de inscrição na dívida fundada dos precatórios notificados entre 04/05/2000 e 01/07/2006, à ausência de pagamento dos precatórios notificados antes de julho de 2006 e à ausência de instituição do sistema de controle interno.

No que diz respeito aos demais aspectos concluiu que pode ser convertida em ressalva às contas a movimentação de recursos em instituição financeira privada - Banco Itaú S/A, haja vista a regularização extemporânea com a comprovação de encerramento de duas contas e a justificativa de que a conta remanescente é destinada a arrecadação de tributos, conforme cópia dos contratos datados de 13/05/2005 e 28/08/2009 (fs. 005 a 014 da peça processual nº 056).

Ao final, a COFM manteve-se pela irregularidade das contas e aplicação de multas tendo em vista persistirem: 1) resultado financeiro deficitário das fontes não vinculadas (4,85%); 2) abertura de créditos adicionais especiais sem edição de lei específica; 3) falta de repasse da contribuição patronal ao Regime Próprio de Previdência; 4) ausência do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP; 5) ausência de cópia do ato que nomeou os membros do Conselho Municipal de Saúde; 6) ausência do relatório de gestão nos moldes do encaminhado ao SUS, contendo a prestação de contas anual em documento assinado por todos os componentes do Conselho Municipal de Saúde e 7) ausência dos exemplares originais dos veículos de comunicação onde constem as publicações de todas as leis que procederam a alterações no orçamento.

A COFM também esclareceu que quanto ao montante de R\$ 870.581,26 a título de créditos especiais abertos sem lei específica, o apontamento de irregularidade se deu em face da ausência de encaminhamento de documentos obrigatórios para a efetiva análise do item (exemplares originais dos veículos de comunicação onde constem as publicações de todas as leis que procederam a alterações no orçamento). Quanto à caracterização de lesão ou prejuízo ao patrimônio e erário, aduz que a prestação de contas não se coaduna

DOCUMENTO E ASSINATURAS(DIGITAIS)
 AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR NFUM.IYV.6NNF.73MM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

apropriadamente com a apuração de ocorrências dessa natureza. Também entendeu que a situação de irregularidade aconteceu em face da insuficiência de documentos comprobatórios da sua regularização, não sendo possível aferir com objetividade a ocorrência de eventual dano ao erário.

O representante do Ministério Público, Exm^o Sr. Procurador Michael Richard Reiner (Parecer nº 17334/13 – peça processual nº 064), não se opôs à proposta de irregularidade desta prestação de contas, com destaque as multas discriminadas pela unidade técnica.

Por meio do Despacho nº 7498/13 (peça processual nº 065) foi determinado o retorno dos autos à COFM para que esclarecesse se há nos autos documentos comprovando o atendimento pelo Município ao art. 9º e ao art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal durante o exercício de 2007 e caso negativo, que se realizasse diligência para que fossem apresentados documentos com tal comprovação e que, por ocasião da instrução conclusiva, a COFM fizesse constar analiticamente a evolução do resultado deficitário bimestralmente, a fim de que fosse evidenciado o desatendimento pelo município, se houvesse, ao art. 9º e ao art. 13 da Lei Complementar Federal nº 101/2000. Também foi determinada a manifestação da unidade técnica acerca da aplicação da multa administrativa prevista no art. 87, inciso IV, alínea 'g', da Lei Complementar nº 113/2005, nos termos do Prejulgado nº 010, desta Corte, em caso de existência de irregularidades/ressalvas às contas, com observância obrigatória do art. 352 do Regulamento Interno e caso entendesse que sua análise deviasse ser revista de outra forma em vez de instrução, fazer constar as razões, devidamente fundamentadas na ordem normativa.

A Coordenadoria de Fiscalização Municipal (Instrução nº 1515/14 – peça processual nº 077) apresentou quadro da evolução bimestral do resultado financeiro deficitário das fontes não vinculadas (fl. 003 da peça processual nº 077).

Quanto à aplicação da multa prevista no art. 87, inciso IV, alínea 'g', da Lei Orgânica, ponderou que em processos encerrados ou que estão prestes a ser encerrados possivelmente existem situações em que a ressalva não foi rebatida com maior ênfase pelo implicado por saber que o apontamento não se sujeitaria a sanção de multa.

DOCUMENTO E ASSINATURAS(DIGITAIS)
 AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR NFUM.IYV.6NNF.73MM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Aduz que não é praxe a sugestão de aplicação de multa nos aspectos ressaltados nas prestações de contas anuais das administrações. Pondera, também, que a ressalva serve para advertir o Ordenador sobre erros ou falhas que se repetidos determinariam a transformação dessa condição em irregularidade e a multa, sendo de caráter pessoal e institucional recairia ao gestor cujo mandato já foi encerrado.

Afirma também que somente seria sensato aplicar-se a multa prevista no Prejulgado nº 010 em futura definição de escopo e critérios.

Quanto à aplicação da multa administrativa prevista no art. 87, inciso IV, alínea 'g', da Lei Orgânica, ponderou que as irregularidades apontadas, aduziu que não cabe multa quando houver penalização específica para a conduta irregular e que em sua instrução conclusiva propôs as multas que as situações ensejavam e que a hipótese de bipenalização é descartada.

A COFM também esclareceu que foi observada a compatibilidade das informações contidas na autuação e na distribuição, que para efeito do exercício da ampla defesa as instruções técnicas discorreram adequadamente sobre os pontos que careciam de explicações e justificativas, tendo sido indicada a norma infringida em cada contestação.

A unidade técnica concluiu que as contas estão irregulares tendo em vista: 1) resultado financeiro deficitário das fontes não vinculadas (4,85%); 2) abertura de créditos adicionais especiais sem edição de lei específica; 3) falta de repasse da contribuição patronal ao Regime Próprio de Previdência; 4) ausência do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP; 5) ausência de cópia do ato que nomeou os membros do Conselho Municipal de Saúde; 6) ausência do relatório de gestão nos moldes do encaminhado ao SUS, contendo a prestação de contas anual em documento assinado por todos os componentes do Conselho Municipal de Saúde e 7) ausência dos exemplares originais dos veículos de comunicação onde constem as publicações de todas as leis que procederam a alterações no orçamento. Apontou ressalvas quanto: 1) falta de inscrição na dívida fundada dos precatórios notificados entre 04/05/2000 e 01/07/2006; 2) ausência de pagamento dos precatórios notificados antes de julho de 2006; 3) ausência de instituição do

DOCUMENTO E ASSINATURAS(DIGITAIS)
 AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR NFUM.IYV.6NNF.73MM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

sistema de controle interno e 4) movimentação de recursos em instituição financeira privada - Banco Itaú S/A. Apontou que a responsabilidade pelos itens ensejadores de irregularidade e ressalvas às contas é do Sr. José Aparecido Macedo, aduzindo também que a análise não evidenciou responsabilidades atribuíveis a outros agentes. Também sugeriu a aplicação da multa prevista no art. 5º, inciso III e § 1º, da Lei nº 10.028/00 ao Sr. José Aparecido Macedo em face do resultado financeiro deficitário das contas não vinculadas e da multa prevista no art. 87, inciso III, alínea 'b', da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 em face da entrega da prestação eletrônica com atraso.

A representante do Ministério Público, Exm^o Sr^a Procuradora Katia Regina Puchaski (Parecer nº 9389/14 – peça processual nº 078), propugnou pela desaprovção (sic) da prestação de contas, sem prejuízo das multas recomendadas pela unidade técnica.

Por meio do Despacho nº 3853/14 (peça processual nº 080) foi determinado o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para correção da autuação, fazendo constar do rol de responsáveis o nome do atual gestor Sr. Paulo Armando da Silva Alves e após realizar diligência ao Município de Mariluz, na pessoa de seu representante legal, a fim de que fossem enviados os documentos que comprovassem o atendimento pelo município ao art. 9º e ao art. 13 da LRF, devidamente acompanhados da comprovação de sua regularização. Além desses documentos, deveriam ser enviados comprovantes do pagamento do precatório em nome da credora Maria Aparecida Lima Santos e documentos que pudessem sanar as irregularidades apontadas nas instruções nº 4020/08 – DCM, 3684/13 – DCM, 225/14 – DCM e 1515/14 – DCM (peças processuais nº 036, 060, 072 e 077 respectivamente).

O Sr. Paulo Armando da Silva Alves (petição intermediária nº 981246/14 – peças processuais nº 084 a 086) apresentou documentos, justificativas e requereu prorrogação de prazo para envio de documentos complementares, que foi deferida por meio do Despacho nº 4751/14 (peça processual nº 087).

DOCUMENTO E ASSINATURAS(DIGITAIS)
 AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR NFUM.IYV.6NNF.73MM

DOCUMENTO E ASSINATURAS(DIGITAIS)
 AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR NFUM.IYV.6NNF.73MM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

edição de lei específica (art. 167, inciso V, da Constituição Federal¹⁸); 4) inconsistências injustificadas nos saldos em relação às posições apresentadas nos extratos das instituições bancárias (arts. 89 e 105, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64¹⁹); 5) divergência no ajuste efetuado na conciliação bancária em confronto com os extratos bancários subsequentes da conta nº 110520-5 mantida junto à agência nº 4746-5 do Banco do Brasil S/A (arts. 89 e 105, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64¹⁹); 6) omissão de conta corrente no sistema informatizado (arts. 89 e 105, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64¹⁹); 7) movimentação de recursos em instituição financeira privada - Banco Itaú S/A (art. 164, § 3º, da Constituição Federal²⁰); 8) inconsistências nos saldos em relação às posições apresentadas nos extratos das instituições credoras (arts. 98 e 105, § 4º, da Lei Federal nº 4.320/64¹⁹); 9) falta de inscrição na dívida fundada dos precatórios notificados entre 04/05/2000 e 01/07/2006 (§ 7º do art. 30 da Lei Complementar Federal nº 101/00); 10) falta de repasse da contribuição patronal ao Regime Próprio (art. 1º, inciso II c/c art. 2º, da

Art. 9º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo das Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, respeitadas as condições previstas na lei de diretrizes orçamentárias.
 Art. 13. No prazo previsto no art. 9º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de inscrição administrativa.
 Art. 167. São vedados:
 (...) V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Art. 89. A contabilidade evidenciará os fatos ligados à administração orçamentária, financeira patrimonial e industrial.
 Art. 105. O Balanço Patrimonial demonstrará:
 (...) 3º O Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numéricos.
 Art. 164. A competência da União para emitir moeda será exercida exclusivamente pelo banco central.
 (...) 3º As disponibilidades de caixa da União serão depositadas no banco central; as dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das entidades do Poder Público e das empresas por ele controladas, em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei.
 Art. 98. A dívida fundada compreende os compromissos de exigibilidade superior a doze meses, contraídos para atender a desequilíbrio orçamentário ou a financiamento de obras e serviços públicos. (Voto registrado no D.O. 05/05/1964)
 Parágrafo único. A dívida fundada será escriturada com individualização e especificações que permitam verificar, a qualquer momento, a posição dos empréstimos, bem como os respectivos serviços de amortização e juros.
 Art. 105. O Balanço Patrimonial demonstrará:
 (...) 4º O Passivo Permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

DOCUMENTO E ASSINATURAS(DIGITAIS)
 AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR NFUM.IYV.6NNF.73MM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Lei Federal nº 9.717²¹, de 27 de novembro de 1998, e art. 43, § 2º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101/00²²); 11) ausência de pagamento dos precatórios notificados antes de julho de 2006 (art. 100, § 1º, da Constituição Federal²³); 12) transferência de recursos da atenção básica ao consórcio intermunicipal de saúde; 13) ausência de instituição do sistema de controle interno (art. 74, incisos I a IV e § 1º, da Constituição Federal¹⁷); 14) responsável pelo controle interno não foi

7 7º Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

Art. 15. Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuarial, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os seguintes critérios:

(...)
 II - financiamento mediante recursos provenientes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e das contribuições do pessoal civil e militar, ativo, inativo e dos pensionistas, para os seus respectivos regimes;

(...)
 Art. 2º. A contribuição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, aos regimes próprios de previdência social a que estejam vinculados seus servidores não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo, nem superior ao dobro desta contribuição. (Redação dada pela Lei nº 10.887, de 2004)

Art. 43. As disponibilidades de caixa dos entes da Federação serão depositadas conforme estabeleça o § 3º do art. 164 da Constituição.
 § 1º As disponibilidades de caixa dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, ainda que vinculadas a fundos específicos a que se referem os arts. 248 e 250 da Constituição, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

§ 2º É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o § 1º em:
 (...)
 II - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao Poder Público, inclusive a suas empresas controladas.

Art. 100. Os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federais, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judicial, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.
 § 1º Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou por invalidez, fundadas em responsabilidade civil, em virtude de sentença judicial transitada em julgado, e serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, exceto sobre aqueles referidos no § 2º deste artigo.

Art. 74. O Poder Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
 I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

DOCUMENTO E ASSINATURAS(DIGITAIS)
 AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR NFUM.IYV.6NNF.73MM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

nomeado no exercício de 2007 (art. 74, incisos I a IV e § 1º, da Constituição Federal¹⁷); 15) ausência do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP (art. 9º, inciso I, da Lei Federal nº 9.717²¹, de 27 de novembro de 1998, e art. 1º, do Decreto Federal nº 3.788¹³, de 11 de abril de 2001); 16) ausência das cópias dos extratos expedidos pelas instituições financeiras e dos comprovantes emitidos pelos órgãos credores, evidenciando a movimentação ocorrida no exercício e o saldo devedor em 31 de dezembro de 2007, das dívidas contraídas e/ou confessadas, constantes do passivo permanente do balanço patrimonial (art. 98, parágrafo único¹⁴, da Lei Federal nº 4.320/64); 17) ausência dos extratos de todas as contas bancárias, evidenciando o saldo em 31 de dezembro de 2007 (arts. 85, 87, 88 e 89, da Lei Federal nº 4.320/64¹⁵); 18) ausência dos extratos bancários do mês de janeiro ou dos subsequentes do exercício seguinte, em que ocorreram as regularizações

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
 III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
 IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.
 Art. 85. Os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitir o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços industriais, o levantamento dos saldos gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros.

I - a orientação, supervisão e o acompanhamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos e dos militares da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dos fundos a que se refere o art. 6º, para o fiel cumprimento dos dispositivos desta Lei.
 Art. 98. A dívida fundada compreende os compromissos de exigibilidade superior a doze meses, contraídos para atender a desequilíbrio orçamentário ou a financiamento de obras e serviços públicos.
 Parágrafo único. A dívida fundada será escriturada com individualização e especificações que permitam verificar, a qualquer momento, a posição dos empréstimos, bem como os respectivos serviços de amortização e juros.

Art. 85. Os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitir o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços industriais, o levantamento dos saldos gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros.
 (...) 87. Haverá controle contábil dos direitos e obrigações oriundas de ajustes ou contratos em que a administração pública for parte.
 Art. 88. Os débitos e créditos serão escriturados com individualização do devedor ou do credor e especificação da natureza, importância e data do vencimento, quando fixada.

DOCUMENTO E ASSINATURAS(DIGITAIS)
 AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR NFUM.IYV.6NNF.73MM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Por meio do Despacho nº 827/09 (peça processual nº 047) foi determinado o retorno dos autos à COFIM para esclarecer quanto à irregularidade de natureza previdenciária, se havia dano ao erário decorrente das constatações, sua responsabilização e quantificação e quanto à entrega com atraso da prestação de contas eletrônica, cópia da tela do sistema informatizado confirmando o fato.

A Coordenadoria de Fiscalização Municipal (Informação nº 298/09 – peça processual nº 049) esclareceu que a irregularidade de natureza previdenciária se refere à falta de repasse da contribuição patronal ao regime próprio de previdência e que não se pode quantificar o prejuízo ao erário tendo em vista que não constam informações no processo acerca da cobrança ou não de juros e/ou multas em repasse da referida contribuição fora do prazo e que em face do silêncio do responsável Sr. José Aparecido Macedo, não foi esclarecido o motivo da falta do recolhimento. A unidade técnica também enviou cópia da tela do sistema informatizado que comprova o atraso no envio da prestação de contas eletrônica.

Por meio do Despacho nº 146/09 (peça processual nº 053) foi determinado o retorno dos autos à Coordenadoria de Fiscalização Municipal para esclarecer como constatou o montante de R\$ 870.581,26 a título de créditos especiais abertos sem lei específica, se ao mesmo tempo há indicação de leis atinentes a créditos especiais (fl. 344) e também esclarecer se há dano ao erário decorrente dessa irregularidade, quantificando-o adequadamente se existente, bem como apontar quais prejuízos à gestão municipal.

O Sr. José Aparecido Macedo (protocolo nº 51524-0/11 – peça processual nº 056) apresentou documentos e justificativas.

A Coordenadoria de Fiscalização Municipal (Informação nº 3684/13 e Informação nº 1432/13) entendeu regularizados: 1) ausência das cópias dos extratos expedidos pelas instituições financeiras e dos comprovantes emitidos pelos órgãos credores, evidenciando a movimentação ocorrida no exercício e o saldo devedor em 31 de dezembro de 2007, das dívidas contraídas e/ou confessadas, constantes do passivo permanente do balanço patrimonial; 2) ausência dos extratos de todas as contas bancárias, evidenciando o saldo em 31 de dezembro de 2007 e 3) ausência dos extratos bancários do mês de janeiro ou dos subsequentes do exercício

Publicações Gerais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2017
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017
 Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 004/2017
 Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adair Arcângelo Dal Bem, 852, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 85.430.000/17,5, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. MARCIO JULIANO MARCOLINO Brasileiro, casado, agente público, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.179.380-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 019.237.059-62, residente e domiciliado a Rua Antônio Barros de Souza, 468 na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.
 DETENTORAS:
 "CSV TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA., situada na Rua Manuel Ramires, 7200, Sala 01, Parque Industrial IV, CEP: 87.507-011, na cidade de Umuarama – Pr., CNPJ: 01.414.359/0001-78, neste ato representado por seu representante legal: OTAVIO SEMENÇATO NETO, conforme documentos comprobatórios CPF: 028.738129-31 e RG: 6.804.713-7/SESP-PR;
 "POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA. – ME, situada na Rua Jamil Helu, 3633, Lote 11 Quadra 01, Parque Industrial I, CEP: 87.507-015, na cidade de Umuarama – Pr., CNPJ: 07.447.048/0001-10, neste ato representado por seu representante legal: ALEXANDRE ITALO SPOLADORE, conforme documentos comprobatórios CPF: 035.269.629-01 e RG: 6.175.888-7/SESP-PR;
 "RETIFICAÇÃO DE MOTORES ASSIS LTDA. – EPP, situada na Avenida dos Pioneiros, 478, Centro, CEP: 85.935-000 na cidade de Assis Chateaubriand, Pr. – CNPJ: 75.985.879/0001-77 neste ato representado por seu representante legal: HAVAHY LUIZ MONTEIRO FILHO, conforme documentos comprobatórios CPF: 368.380.989-20 e RG: 7.538.112-3/SESP-PR;
 "T. L. BARBOSA & CIA LTDA. – ME, situada na Rod. PR – 323, S/N, KM308, Parque Industrial I, CEP: 87.507-013, na cidade de Umuarama – Pr., CNPJ: 00.992.999/0001-00, neste ato representado por seu representante legal: OSMAR DE SOUZA BARBOSA, conforme documentos comprobatórios CPF: 527.348.709-91 e RG: 3.543.023-7/SESP-PR;
 "UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVÁRIOS LTDA. – EPP, situada na Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 2234, Parque Danielle, CEP: 87.506-370, na cidade de Umuarama – Pr., CNPJ: 01.008.538/0001-05, neste ato representado por seu representante legal: VALDIR MARTINI, conforme documentos comprobatórios CPF: 589.446.219-34 e RG: 3.628.511-4/SESP-PR;
 "U. M. COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA., situada na Av. Ângelo Moreira da Fonseca, Zona I, CEP: 87.503-030, na cidade de Umuarama – Pr., CNPJ: 05.165.408/0001-08, neste ato representado por seu representante legal: MARCIA REGINA DA COSTA BALERONI, conforme documentos comprobatórios CPF: 930.292.179/0001-49 e RG: 5.924.040-4/SESP-PR.
 Doravante denominadas DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA PARA REPARAÇÃO DOS VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO "PESADOS" QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL, conforme segue:
 "CSV TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA.
 LOTE 01
 Item Descrição Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total Marca/Espec.
 1ABRACADEIRA PI MANGUEIRAUnd5,00R\$ 1,7008,50ROCHESTER
 2ALGEMA MOLEJO DIANTEIRA Und2,00R\$ 80,240160,48IABV
 3AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRAUnd2,00R\$ 391,090782,18COFAP
 4AMORTECEDOR SUSPENSÃO TRASEIRAUnd2,00R\$ 382,590765,18COFAP
 5ARRUELA ENCOSTO CUBOUnd2,00R\$ 12,75025,50IABV
 6BARRA DE DIREÇÃO CURTA UND1,00R\$ 467,610467,61NAKATA
 7BOMBA D'ÁGUA MVM X10Und1,00R\$ 327,330327,33URBA
 8BORRACHA DA CÚCICAUnd4,00R\$ 17,00068,00RECAR
 9BUCHA EIXO SUnid2,00R\$ 7,65015,30AXOR
 10BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRO (CARRETEL) Und2,00R\$ 29,76059,52AXOR
 11BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIROUnd2,00R\$ 29,76059,52AXOR
 12CATRACA FREIO DIANTEIROUnd1,00R\$ 382,590382,59BOECHAT
 13CATRACA FREIO TRASEIROUnd1,00R\$ 408,100408,10BOECHAT
 14CILINDRO MESTRE EMBREAGEM Und1,00R\$ 191,300191,30VARGAS
 15CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICAUnd1,00R\$ 29,76029,76GATES
 16CORREIA MOTORUnd1,00R\$ 76,52076,52GATES
 17COXIM MOTOR TRASEIRO Und1,00R\$ 63,77063,77REI
 18CRUZETA CARDANUnd3,00R\$ 250,810752,43SPICER
 19CUBO RODA TRASEIROUnd1,00R\$ 552,630552,63HIPPER
 20CUBO RODA DIANTEIROUnd1,00R\$ 493,120493,12HIPPER
 21CÚCICA FREIO DIANTEIROUnd1,00R\$ 425,100425,10RECAR
 22CÚCICA FREIO TRASEIRO Und1,00R\$ 340,080340,08RECAR
 23EIXO S TRASEIRO DIREITOUnd1,00R\$ 153,040153,04REI
 24EIXO S TRASEIRO ESQUERDOUnd1,00R\$ 153,040153,04REI
 25EMBUCHAMENTO MANGA EIXO Jogo1,00R\$ 467,610467,61VANUCCI
 26SPELHO RETROVISORUnd2,00R\$ 153,040306,08BEPPO
 27FILTRO DE AR Und1,00R\$ 112,230112,23FRAM
 28FILTRO COMBUSTÍVELUnd2,00R\$ 68,020136,04FRAM
 29FILTRO LUBRIFICANTEUnd1,00R\$ 97,77097,77
 30FLANGE DIFERENCIALUnd1,00R\$ 382,590382,59MOTOPEÇAS
 31GARFO 1ª MARCHA E RÉUnd1,00R\$ 297,570297,57MOTOPEÇAS
 32GARFO EMBREAGEMUnd1,00R\$ 297,570297,57MOTOPEÇAS
 33GRAMPO MOLEJO DIANTEIROUnd2,00R\$ 46,76093,52IABV
 34GRAMPO MOLEJO TRASEIROUnd2,00R\$ 42,51085,02IABV
 35HÉLICE PLÁSTICA MOTORUnd1,00R\$ 680,160680,16ROCHESTER
 36JUNTAS DO MOTOR COMPLETOJogo1,00R\$ 680,160680,16SABO
 37JUNTA COLETOR ESCAPE Und1,00R\$ 34,86034,86SABO
 38KITTS EMBREAGEM Und1,00R\$ 2,444,3302,443,33SACHS
 39,0NA FREIO DIANTEIRO Jogo1,00R\$ 185,340185,34THERMOID
 40,0NA FREIO TRASEIRA Jogo1,00R\$ 185,340185,34THERMOID
 41LUA CARDANUnd1,00R\$ 467,610467,61SPICER
 42MANGUEIRA INTERCOOLERUnd1,00R\$ 280,570280,57ROCHESTER
 43MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR Und1,00R\$ 127,530127,53ROCHESTER
 44MANEÇO FREIOUnd1,00R\$ 425,100425,10WABCO
 45MANGUEIRA TECALON 12 MM TRAMADO MT2,00R\$ 6,800136,00ROCHESTER
 46BOLA PI TANQUE DE COMBUSTÍVELUnd1,00R\$ 148,790148,79MARILIA
 47BOLA 1ª MOLEJO DIANTEIRAUnd1,00R\$ 365,590365,59FAMA
 48BOLA 2ª MOLEJO DIANTEIRAUnd1,00R\$ 340,080340,08FAMA
 49MOLA 3ª MOLEJO DIANTEIRAUnd1,00R\$ 238,020238,08FAMA
 50MOLA 4ª MOLEJO DIANTEIRAUnd1,00R\$ 191,300191,30FAMA
 51MOLA 5ª MOLEJO DIANTEIROUnd1,00R\$ 163,510163,51FAMA
 52MOLA 1ª MOLEJO TRASEIROUnd1,00R\$ 318,830318,83FAMA
 53MOLA 2ª MOLEJO TRASEIROUnd1,00R\$ 276,320276,32FAMA
 54MOLA PATIM DIANT/TRAS Und2,00R\$ 12,75025,50FAMA
 55MANOPLA CAMBIOUnd1,00R\$ 55,26055,26ROCHESTER
 56PARAFUSO RODA DIANTEIROUnd10,00R\$ 10,200102,00FIABIN
 57PARAFUSO BRACADEIRA CRUZETAUnd6,00R\$ 10,20061,20ROCHESTER
 58PARAFUSO RODA TRASEIROUnd10,00R\$ 10,200102,00ROCHESTER
 59PATIM FREIO DIANT/TRAS Und4,00R\$ 84,170168,34MOMAG
 60PINO MOLEJO DIANTEIRO CURTOUnd4,00R\$ 21,26085,04IABV
 61PINO MOLEJO DIANTEIRO LONGOUnd2,00R\$ 21,26042,52IABV
 62PONTEIRA CARDAN UND1,00R\$ 382,590382,59MECPAR
 63PONTEIRA CARDAN C ROSCAUnd1,00R\$ 272,060272,06MECPAR
 64PORCA DUPLAUnd8,00R\$ 4,25034,00ROCHESTER
 65PORCA PONTEIRA CARDANUnd1,00R\$ 33,16033,16ROCHESTER
 66PORCA RODA 22 MM CHAVE 32MMUnd10,00R\$ 5,10051,00ROCHESTER
 67REPARO BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIROUnd2,00R\$ 52,710105,42AXOR
 68ARREBITES LONA FREIOJog2,00R\$ 10,20020,40BRECAR
 69RETENTOR CUBO DIANTEIRO Und2,00R\$ 227,210454,42SABO
 70RETENTOR CUBO TRASEIRO Und2,00R\$ 46,76093,52SABO
 71ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO Und1,00R\$ 165,790165,79FAG
 72ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO Und1,00R\$ 187,040187,04FAG
 73ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNOUnd1,00R\$ 182,790182,79FAG
 74ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNOUnd1,00R\$ 153,040153,04FAG
 75SILENCIOSOUnd1,00R\$ 250,810250,81BEPPO
 76TAMBOR FREIO DIANTEIRO Und1,00R\$ 420,850420,85VIOTTO
 77TAMBOR FREIO TRASEIROUnd1,00R\$ 420,850420,85VIOTTO
 78TAMPA RESERVATÓRIO AGUAIUnd1,00R\$ 15,30015,30ROCHESTER
 79TANQUE DE COMBUSTÍVELUnd1,00R\$ 833,200833,20BEPPO
 80TENSOR CORREIAUnd1,00R\$ 170,040170,04GATES
 81TERMINAL DIREÇÃO ROSCA DIREITAUnd1,00R\$ 123,280123,28NAKATA
 82TERMINAL DIREÇÃO ROSCA ESQUERDAUnd1,00R\$ 123,280123,28NAKATA
 83TERMINAL ALAVANCA CÂMBIOUnd1,00R\$ 68,02068,02NAKATA
 84TRAVA ARANHA CUBO TRASEIROUnd2,00R\$ 10,20020,40ROCHESTER
 85VÁLVULA ESCOAMENTO TANQUE ARUnd1,00R\$ 21,26021,26WABCO
 86VÁLVULA TERMOSTÁTICAUnd1,00R\$ 242,310242,31WABCO
 87HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADAHR80,00R\$ 93,5207481,60CVS TRANSPORTES
 LOTE 01
 1LONA FREIO TRASEIRAJogo2,00R\$ 229,680459,36THERMOID
 2LONA DE FREIO DIANTEIRA Jogo1,00R\$ 200,850200,85THERMOID
 3ARREBITES 13 X 16Jog3,00R\$ 9,64028,92REBRIBRAS
 4REPARO EIXO S TRASEIROJogo2,00R\$ 80,340160,68AXOR
 5EIXO S TRASEIRO ESQUERDOUnd1,00R\$ 160,680160,68MOTOPEÇAS
 6EIXO S TRASEIRO DIREITOUnd1,00R\$ 160,680160,68MOTOPEÇAS
 7FILTRO SECADOR AR APUUnd1,00R\$ 98,01098,01FRAM
 8TRAVA ARANHA CUBO TRASEIROUnd4,00R\$ 9,64038,56ROCHESTER
 9VÁLVULA SECADOR APUUnd1,00R\$ 642,720642,72FRAM
 10VÁLVULA PEDAL FREIO Und1,00R\$ 578,460578,46WABCO
 11CRUZETA CARDANUnd2,00R\$ 285,210570,42SPICER
 12MOLA 1ª MOLEJO DIANTEIROUnd2,00R\$ 241,020482,04FAMA
 13MOLA 2ª MOLEJO DIANTEIRAUnd2,00R\$ 216,920433,84FAMA
 14MOLA 3ª MOLEJO TRASEIROUnd2,00R\$ 224,950449,90FAMA
 15RETENTOR CUBO TRASEIRO Und4,00R\$ 52,220208,88SABO
 16RETENTOR CUBO DIANTEIRO Und2,00R\$ 30,53061,06SABO
 17ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO Und2,00R\$ 232,990465,98FAG
 18ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO Und1,00R\$ 152,860305,72FAG
 19ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNOUnd2,00R\$ 257,090514,18FAG
 20ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNOUnd1,00R\$ 232,990232,99FAG
 21MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADAHRS5,00R\$ 78,730393,96CVS TRANSPORTES
 VALOR TOTAL: (trinta e nove mil trezentos e sessenta reais) R\$ 39.360,00 "POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA. – ME, situada na Rua Jamil Helu, 3633, Lote 11 Quadra 01, Parque Industrial I, CEP: 87.507-015, na cidade de Umuarama – Pr., CNPJ: 07.447.048/0001-10, neste ato representado por seu representante legal: ALEXANDRE ITALO SPOLADORE, conforme documentos comprobatórios CPF: 035.269.629-01 e RG: 6.175.888-7/SESP-PR;
 "RETIFICAÇÃO DE MOTORES ASSIS LTDA. – EPP, situada na Avenida dos Pioneiros, 478, Centro, CEP: 85.935-000 na cidade de Assis Chateaubriand, Pr. – CNPJ: 75.985.879/0001-77 neste ato representado por seu representante legal: HAVAHY LUIZ MONTEIRO FILHO, conforme documentos comprobatórios CPF: 368.380.989-20 e RG: 7.538.112-3/SESP-PR;
 "T. L. BARBOSA & CIA LTDA. – ME, situada na Rod. PR – 323, S/N, KM308, Parque Industrial I, CEP: 87.507-013, na cidade de Umuarama – Pr., CNPJ: 00.992.999/0001-00, neste ato representado por seu representante legal: OSMAR DE SOUZA BARBOSA, conforme documentos comprobatórios CPF: 527.348.709-91 e RG: 3.543.023-7/SESP-PR;
 "UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVÁRIOS LTDA. – EPP, situada na Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 2234, Parque Danielle, CEP: 87.506-370, na cidade de Umuarama – Pr., CNPJ: 01.008.538/0001-05, neste ato representado por seu representante legal: VALDIR MARTINI, conforme documentos comprobatórios CPF: 589.446.219-34 e RG: 3.628.511-4/SESP-PR;
 "U. M. COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA., situada na Av. Ângelo Moreira da Fonseca, Zona I, CEP: 87.503-030, na cidade de Umuarama – Pr., CNPJ: 05.165.408/0001-08, neste ato representado por seu representante legal: MARCIA REGINA DA COSTA BALERONI, conforme documentos comprobatórios CPF: 930.292.179/0001-49 e RG: 5.924.040-4/SESP-PR.
 Doravante denominadas DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA PARA REPARAÇÃO DOS VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO "PESADOS" QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL, conforme segue:
 "CSV TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA.
 LOTE 01
 Item Descrição Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total Marca/Espec.
 1ABRACADEIRA PI MANGUEIRAUnd5,00R\$ 1,7008,50ROCHESTER
 2ALGEMA MOLEJO DIANTEIRA Und2,00R\$ 80,240160,48IABV
 3AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRAUnd2,00R\$ 391,090782,18COFAP
 4AMORTECEDOR SUSPENSÃO TRASEIRAUnd2,00R\$ 382,590765,18COFAP
 5ARRUELA ENCOSTO CUBOUnd2,00R\$ 12,75025,50IABV
 6BARRA DE DIREÇÃO CURTA UND1,00R\$ 467,610467,61NAKATA
 7BOMBA D'ÁGUA MVM X10Und1,00R\$ 327,330327,33URBA
 8BORRACHA DA CÚCICAUnd4,00R\$ 17,00068,00RECAR
 9BUCHA EIXO SUnid2,00R\$ 7,65015,30AXOR
 10BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRO (CARRETEL) Und2,00R\$ 29,76059,52AXOR
 11BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIROUnd2,00R\$ 29,76059,52AXOR
 12CATRACA FREIO DIANTEIROUnd1,00R\$ 382,590382,59BOECHAT
 13CATRACA FREIO TRASEIROUnd1,00R\$ 408,100408,10BOECHAT
 14CILINDRO MESTRE EMBREAGEM Und1,00R\$ 191,300191,30VARGAS
 15CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICAUnd1,00R\$ 29,76029,76GATES
 16CORREIA MOTORUnd1,00R\$ 76,52076,52GATES
 17COXIM MOTOR TRASEIRO Und1,00R\$ 63,77063,77REI
 18CRUZETA CARDANUnd3,00R\$ 250,810752,43SPICER
 19CUBO RODA TRASEIROUnd1,00R\$ 552,630552,63HIPPER
 20CUBO RODA DIANTEIROUnd1,00R\$ 493,120493,12HIPPER
 21CÚCICA FREIO DIANTEIROUnd1,00R\$ 425,100425,10RECAR
 22CÚCICA FREIO TRASEIRO Und1,00R\$ 340,080340,08RECAR
 23EIXO S TRASEIRO DIREITOUnd1,00R\$ 153,040153,04REI
 24EIXO S TRASEIRO ESQUERDOUnd1,00R\$ 153,040153,04REI
 25EMBUCHAMENTO MANGA EIXO Jogo1,00R\$ 467,610467,61VANUCCI
 26SPELHO RETROVISORUnd2,00R\$ 153,040306,08BEPPO
 27FILTRO DE AR Und1,00R\$ 112,230112,23FRAM
 28FILTRO COMBUSTÍVELUnd2,00R\$ 68,020136,04FRAM
 29FILTRO LUBRIFICANTEUnd1,00R\$ 97,77097,77
 30FLANGE DIFERENCIALUnd1,00R\$ 382,590382,59MOTOPEÇAS
 31GARFO 1ª MARCHA E RÉUnd1,00R\$ 297,570297,57MOTOPEÇAS
 32GARFO EMBREAGEMUnd1,00R\$ 297,570297,57MOTOPEÇAS
 33GRAMPO MOLEJO DIANTEIROUnd2,00R\$ 46,76093,52IABV
 34GRAMPO MOLEJO TRASEIROUnd2,00R\$ 42,51085,02IABV
 35HÉLICE PLÁSTICA MOTORUnd1,00R\$ 680,160680,16ROCHESTER
 36JUNTAS DO MOTOR COMPLETOJogo1,00R\$ 680,160680,16SABO
 37JUNTA COLETOR ESCAPE Und1,00R\$ 34,86034,86SABO
 38KITTS EMBREAGEM Und1,00R\$ 2,444,3302,443,33SACHS
 39,0NA FREIO DIANTEIRO Jogo1,00R\$ 185,340185,34THERMOID
 40,0NA FREIO TRASEIRA Jogo1,00R\$ 185,340185,34THERMOID
 41LUA CARDANUnd1,00R\$ 467,610467,61SPICER
 42MANGUEIRA INTERCOOLERUnd1,00R\$ 280,570280,57ROCHESTER
 43MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR Und1,00R\$ 127,530127,53ROCHESTER
 44MANEÇO FREIOUnd1,00R\$ 425,100425,10WABCO
 45MANGUEIRA TECALON 12 MM TRAMADO MT2,00R\$ 6,800136,00ROCHESTER
 46BOLA PI TANQUE DE COMBUSTÍVELUnd1,00R\$ 148,790148,79MARILIA
 47BOLA 1ª MOLEJO DIANTEIRAUnd1,00R\$ 365,590365,59FAMA
 48BOLA 2ª MOLEJO DIANTEIRAUnd1,00R\$ 340,080340,08FAMA
 49MOLA 3ª MOLEJO DIANTEIRAUnd1,00R\$ 238,020238,08FAMA
 50MOLA 4ª MOLEJO DIANTEIRAUnd1,00R\$ 191,300191,30FAMA
 51MOLA 5ª MOLEJO DIANTEIROUnd1,00R\$ 163,510163,51FAMA
 52MOLA 1ª MOLEJO TRASEIROUnd1,00R\$ 318,830318,83FAMA
 53MOLA 2ª MOLEJO TRASEIROUnd1,00R\$ 276,320276,32FAMA
 54MOLA PATIM DIANT/TRAS Und2,00R\$ 12,75025,50FAMA
 55MANOPLA CAMBIOUnd1,00R\$ 55,26055,26ROCHESTER
 56PARAFUSO RODA DIANTEIROUnd10,00R\$ 10,200102,00FIABIN
 57PARAFUSO BRACADEIRA CRUZETAUnd6,00R\$ 10,20061,20ROCHESTER
 58PARAFUSO RODA TRASEIROUnd10,00R\$ 10,200102,00ROCHESTER
 59PATIM FREIO DIANT/TRAS Und4,00R\$ 84,170168,34MOMAG
 60PINO MOLEJO DIANTEIRO CURTOUnd4,00R\$ 21,26085,04IABV
 61PINO MOLEJO DIANTEIRO LONGOUnd2,00R\$ 21,26042,52IABV
 62PONTEIRA CARDAN UND1,00R\$ 382,590382,59MECPAR
 63PONTEIRA CARDAN C ROSCAUnd1,00R\$ 272,060272,06MECPAR
 64PORCA DUPLAUnd8,00R\$ 4,25034,00ROCHESTER
 65PORCA PONTEIRA CARDANUnd1,00R\$ 33,16033,16ROCHESTER
 66PORCA RODA 22 MM CHAVE 32MMUnd10,00R\$ 5,10051,00ROCHESTER
 67REPARO BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIROUnd2,00R\$ 52,710105,42AXOR
 68ARREBITES LONA FREIOJog2,00R\$ 10,20020,40BRECAR
 69RETENTOR CUBO DIANTEIRO Und2,00R\$ 227,210454,42SABO
 70RETENTOR CUBO TRASEIRO Und2,00R\$ 46,76093,52SABO
 71ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO Und1,00R\$ 165,790165,79FAG
 72ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO Und1,00R\$ 187,040187,04FAG
 73ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNOUnd1,00R\$ 182,790182,79FAG
 74ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNOUnd1,00R\$ 153,040153,04FAG
 75SILENCIOSOUnd1,00R\$ 250,810250,81BEPPO
 76TAMBOR FREIO DIANTEIRO Und1,00R\$ 420,850420,85VIOTTO
 77TAMBOR FREIO TRASEIROUnd1,00R\$ 420,850420,85VIOTTO
 78TAMPA RESERVATÓRIO AGUAIUnd1,00R\$ 15,30015,30ROCHESTER
 79TANQUE DE COMBUSTÍVELUnd1,00R\$ 833,200833,20BEPPO
 80TENSOR CORREIAUnd1,00R\$ 170,040170,04GATES
 81TERMINAL DIREÇÃO ROSCA DIREITAUnd1,00R\$ 123,280123,28NAKATA
 82TERMINAL DIREÇÃO ROSCA ESQUERDAUnd1,00R\$ 123,280123,28NAKATA
 83TERMINAL ALAVANCA CÂMBIOUnd1,00R\$ 68,02068,02NAKATA
 84TRAVA ARANHA CUBO TRASEIROUnd2,00R\$ 10,20020,40ROCHESTER
 85VÁLVULA ESCOAMENTO TANQUE ARUnd1,00R\$ 21,26021,26WABCO
 86VÁLVULA TERMOSTÁTICAUnd1,00R\$ 242,310242,31WABCO
 87HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADAHR80,00R\$ 93,5207481,60CVS TRANSPORTES
 LOTE 01
 1LONA FREIO TRASEIRAJogo2,00R\$ 229,680459,36THERMOID
 2LONA DE FREIO DIANTEIRA Jogo1,00R\$ 200,850200,85THERMOID
 3ARREBITES 13 X 16Jog3,00R\$ 9,64028,92REBRIBRAS
 4REPARO EIXO S TRASEIROJogo2,00R\$ 80,340160,68AXOR
 5EIXO S TRASEIRO ESQUERDOUnd1,00R\$ 160,680160,68MOTOPEÇAS
 6EIXO S TRASEIRO DIREITOUnd1,00R\$ 160,680160,68MOTOPEÇAS
 7FILTRO SECADOR AR APUUnd1,00R\$ 98,01098,01FRAM
 8TRAVA ARANHA CUBO TRASEIROUnd4,00R\$ 9,64038,56ROCHESTER
 9VÁLVULA SECADOR APUUnd1,00R\$ 642,720642,72FRAM
 10VÁLVULA PEDAL FREIO Und1,00R\$ 578,460578,46WABCO
 11CRUZETA CARDANUnd2,00R\$ 285,210570,42SPICER
 12MOLA 1ª MOLEJO DIANTEIROUnd2,00R\$ 241,020482,04FAMA
 13MOLA 2ª MOLEJO DIANTEIRAUnd2,00R\$ 216,920433,84FAMA
 14MOLA 3ª MOLEJO TRASEIROUnd2,00R\$ 224,950449,90FAMA
 15RETENTOR CUBO TRASEIRO Und4,00R\$ 52,220208,88SABO
 16RETENTOR CUBO DIANTEIRO Und2,00R\$ 30,53061,06SABO
 17ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO Und2,00R\$ 232,990465,98FAG
 18ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO Und1,00R\$ 152,860305,72FAG
 19ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNOUnd2,00R\$ 257,090514,18FAG
 20ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNOUnd1,00R\$ 232,990232,99FAG
 21MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADAHRS5,00R\$ 78,730393,96CVS TRANSPORTES
 VALOR TOTAL: (trinta e nove mil trezentos e sessenta reais) R\$ 39.360,00 "POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA. – ME, situada na Rua Jamil Helu, 3633, Lote 11 Quadra 01, Parque Industrial I, CEP: 87.507-015, na cidade de Umuarama – Pr., CNPJ: 07.447.048/0001-10, neste ato representado por seu representante legal: ALEXANDRE ITALO SPOLADORE, conforme documentos comprobatórios CPF: 035.269.629-01 e RG: 6.175.888-7/SESP-PR;
 "RETIFICAÇÃO DE MOTORES ASSIS LTDA. – EPP, situada na Avenida dos Pioneiros, 478, Centro, CEP: 85.935-000 na cidade de Assis Chateaubriand, Pr. – CNPJ: 75.985.879/0001-77 neste ato representado por seu representante legal: HAVAHY LUIZ MONTEIRO FILHO, conforme documentos comprobatórios CPF: 368.380.989-20 e RG: 7.538.112-3/SESP-PR;
 "T. L. BARBOSA & CIA LTDA. – ME, situada na Rod. PR – 323, S/N, KM308, Parque Industrial I, CEP: 87.507-013, na cidade de Umuarama – Pr., CNPJ: 00.992.999/0001-00, neste ato representado por seu representante legal: OSMAR DE SOUZA BARBOSA, conforme documentos comprobatórios CPF: 527.348.709-91 e RG: 3.543.023-7/SESP-PR;
 "UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVÁRIOS LTDA. – EPP, situada na Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 2234, Parque Danielle, CEP: 87.506-370, na cidade de Umuarama – Pr., CNPJ: 01.008.538/0001-05, neste ato representado por seu representante legal: VALDIR MARTINI, conforme documentos comprobatórios CPF: 589.446.219-34 e RG: 3.628.511-4/SESP-PR;
 "U. M. COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA., situada na Av. Ângelo Moreira da Fonseca, Zona I, CEP: 87.503-030, na cidade de Umuarama – Pr., CNPJ: 05.165.408/0001-08, neste ato representado por seu representante legal: MARCIA REGINA DA COSTA BALERONI, conforme documentos comprobatórios CPF: 930.292.179/0001-49 e RG: 5.924.040-4/SESP-PR.
 Doravante denominadas DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS, MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA PARA REPARAÇÃO DOS VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO "PESADOS" QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL, conforme segue:
 "CSV TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA.
 LOTE 01
 Item Descrição Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total Marca/Espec.
 1ABRACADEIRA PI MANGUEIRAUnd5,00R\$ 1,7008,50ROCHESTER
 2ALGEMA MOLEJO DIANTEIRA Und2,00R\$ 80,240160,48IABV
 3AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRAUnd2,00R\$ 391,090782,18COFAP
 4AMORTECEDOR SUSPENSÃO TRASEIRAUnd2,00R\$ 382,590765,18COFAP
 5ARRUELA ENCOSTO CUBOUnd2,00R\$ 12,75025,50IABV
 6BARRA DE DIREÇÃO CURTA UND1,00R\$ 467,610467,61NAKATA
 7BOMBA D'ÁGUA MVM X10Und1,00R\$ 327,330327,33URBA
 8BORRACHA DA CÚCICAUnd4,00R\$ 17,00068,00RECAR
 9BUCHA EIXO SUnid2,00R\$ 7,65015,30AXOR
 10BUCHA ESTABILIZADORA DIANTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILIÁNDIA DO SUL

36TRAMBULADOR CAMBIO Unid1,00RS 374,780374,78ORIGINAL	5CARRETEL TRANSMISSÃOUnid2,00RS 192,830385,66TX
37FILTRO COMBUSTIVELUnid2,00RS 59,090118,18FRAHM	6CHAVETA CUBO RODA TRASEIRAIUnid4,00RS 13,88055,52TX
38AMORTECEDOR CABINEUnid1,00RS 65,84065,84COFAP	7CILINDROUnid4,00RS 134,980539,92TX
39VALVULA PEDAL FREIOUnid1,00RS 675,280675,28WABCO	8COXIM TRANSMISSÃO HWUnid2,00RS 19,28038,56APC
40VALVULA FREIO ESTACIONÁRIOUnid1,00RS 329,200329,20WABCO	9DENTEJUNHA ESCARIFICADORUnid8,00RS 43,940271,52ECOPLAN
41MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADAHR8,00RS 82,7206 817,60SERVIÇO	10DISTANCIADORUnid4,00RS 10,80043,20TX
LOTE 15	11ENGRENAGEM 420188Unid1,00RS 629,560629,56TX
10DISCO DE EMBREAGEM 48438Unid1,00RS 169,580169,58MASSEY FERGUSON	12ENGRENAGEM 620027Unid1,00RS 347,090347,09TX
21AJUVANCA DO COMANDO 813887Unid1,00RS 145,480145,48MASSEY FERGUSON	13GARFO FRENTE/REUnid1,00RS 88,700088,70TX
3ANEL 1671699Unid8,00RS 5,85048,80MASSEY FERGUSON	14INTERRUPTOR TRANSMISSÃOUnid1,00RS 96,41096,41TX
4ANEL 2113Unid20,00RS 0,73014,60MASSEY FERGUSON	15JUNTA 414887Unid2,00RS 2,3104,62TX
5ANEL TRAVA 355631Unid5,00RS 1,4607,30MASSEY FERGUSON	16LÂMINA 6200109Unid4,00RS 327,8001,311,20ORIENT
6ANEL VEDADOR 1691306Unid4,00RS 16,80064,32MASSEY FERGUSON	17MANJUNHEIRA 414526Unid1,00RS 96,41096,41TX
7ARRUELA 1664589Unid2,00RS 6,58013,16MASSEY FERGUSON	18MANJUNHEIRA 414608Unid2,00RS 154,28038,52TX
8ARRUELA 353446Unid6,00RS 2,92017,52MASSEY FERGUSON	19MANJUNHEIRA 414609Unid1,00RS 152,720152,72TX
9ENGRENAGEM 3697821Unid1,00RS 402,840402,84MASSEY FERGUSON	20PARAFUSO 3045Unid56,00RS 3,090173,04FEY
10ENGRENAGEM 369783Unid1,00RS 437,930437,93MASSEY FERGUSON	21PINO 6100045Unid1,00RS 34,71034,71BC
11ENGRENAGEM 369787Unid1,00RS 332,650332,65MASSEY FERGUSON	22PINO 610017Unid1,00RS 91,040511,04MASSEY FERGUSON
12BOMBA DE DIREÇÃO 40631Unid1,00RS 511,040511,04MASSEY FERGUSON	23PINO 610069Unid2,00RS 5,24010,48BC
13BOMBA HIDRÁULICA 1680531Unid1,00RS 577,570577,57MASSEY FERGUSON	24PINO SELA 6200150Unid1,00RS 94,10094,10BC
14BRAÇO 167866Unid2,00RS 116,240232,48MASSEY FERGUSON	25PORCA 3329Unid56,00RS 1,54086,24FEY
15COLA 3M 3MUnid2,00RS 3,8607,32MASSEY FERGUSON	26PORCA 414879Unid4,00RS 21,60086,40BC
16DISCO 1686359Unid4,00RS 43,130172,52MASSEY FERGUSON	27PORCA 6100257Unid4,00RS 14,65058,30BC
17DISCO 1686360Unid6,00RS 70,920425,52MASSEY FERGUSON	28PORCA 841492Unid2,00RS 14,85029,39BC
18ENGATE RÁPIDO COMPLETO 2112-MFUnid4,00RS 70,920283,88MASSEY FERGUSON	29PORCA RODA 841162Unid4,00RS 2,700129,60FEY
19FILTRO TELA 168764Unid1,00RS 47,52047,52MASSEY FERGUSON	30PRISIONEIRO RODA 841169Unid4,00RS 3,090114,32FEY
20HASTE 08559Unid2,00RS 89,190178,38MASSEY FERGUSON	31RETENTOR 415010Unid4,00RS 37,790151,16APC
21LUBR 090220Unid2,00RS 87,000174,00MASSEY FERGUSON	32ROLAMENTO CAPA/CONE 414984/985Unid4,00RS 254,5301,018,12GIR
22MANGA DE EIXO 148163Unid2,00RS 243,480486,92MASSEY FERGUSON	33TERMINAL 414885Unid3,00RS 12,34037,02TX
23PONTA DE EIXO 02659Unid2,00RS 35,82071,64MASSEY FERGUSON	34VOLANTE C/ CREAMLEIHEIRA 6102397Unid1,00RS 2,159,6402,159,64TX
24RETENTOR 186001Unid4,00RS 13,16052,84MASSEY FERGUSON	35MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADAHR30,00RS 96,4102,892,330VM
25RETENTOR 1860867Unid4,00RS 5,85023,52MASSEY FERGUSON	LOTE 10
26RETENTOR 1891389Unid4,00RS 26,320102,28MASSEY FERGUSON	1BARRA BRONZE 1781685Unid8,00RS 14,160833,28TOPCO
27RETENTOR 1340Unid5,00RS 8,77043,85MASSEY FERGUSON	100022BARRA BRONZE 5T2925Unid8,00RS 163,5301,308,24TOPCO
28RODA GOMADA 5176751Unid1,00RS 1,228,2501,228,25MASSEY FERGUSON	100033BARRA BRONZE 5T8366Unid8,00RS 43,110344,88TOPCO
29ROLAMENTO 352983Unid1,00RS 30,71030,71MASSEY FERGUSON	100044BUCHA 1314428Unid2,00RS 46,08092,16BC
30ROLAMENTO UCR21031Unid1,00RS 80,42080,42MASSEY FERGUSON	100055BUCHA 1461842Unid1,00RS 33,45056,90BC
31ROLAMENTO DE EMBREAGEM 3585341Unid1,00RS 102,350102,35MASSEY FERGUSON	100066BUCHA 1461843Unid1,00RS 54,26054,26BC
32ROLETE 1754388Unid38,00RS 1,46055,48MASSEY FERGUSON	100077BUCHA 247089Unid2,00RS 67,640132,28BC
33SILICONE ALTA TEMPERATURA 5988LACKUnid6,00RS 35,820214,92MASSEY FERGUSON	100088BUCHA 236824Unid2,00RS 29,58059,16BC
34TERCEIRO PONTO 3147681Unid2,00RS 160,110320,22MASSEY FERGUSON	100098BUCHA 2268631Unid2,00RS 29,58059,16BC
35MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADAHR0,00RS 91,3902,7470SERVIÇO	100108BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
VALOR TOTAL: (trinta e oito mil setecentos e setenta reais) R\$ 38.770,00	100118BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
*MUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA. – EPP.	100128BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
LOTE 11	100138BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
Item DescriçãoUnidadeQuant.Valor Unit.Valor Total/Marca/Espec.	100148BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
1BOMBA HIDRÁULICA 4003046Unid1,00RS 4,347,5204,347,52REX	100158BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
2CABO ACCELERADOR ROLO 455109Unid1,00RS 139,430139,43CURTI	100168BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
3CARDAN COMPLETO BOMBAUnid1,00RS 509,150509,15TX	100178BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
4COROA FECHADA CUBO RODAUnid2,00RS 1,292,4502,584,90WP	100188BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
5CUBO 40121204Unid1,00RS 625,860625,86WP	100198BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
6EIXO ACOPLAMENTO 300416067Unid1,00RS 352,490352,49WP	100208BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
7FILTRO HIDRÁULICO 841899Unid1,00RS 50,91050,91TURBO	100218BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
8GAIOLA 40121212Unid1,00RS 58,75058,75AGA	100228BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
9JUNTA 4012734Unid1,00RS 15,67015,67APC	100238BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
10JUNTA 4012531Unid1,00RS 25,07025,07APC	100248BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
11RETENTOR CUBO 300167023Unid2,00RS 75,200150,40APC	100258BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
12FILTRO LUBRIFICANTE 6107420Unid1,00RS 17,23017,23TURBO	100268BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
13CRUZETA CZ-210Unid2,00RS 62,860125,32LNG	100278BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
14MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADAHR30,00RS 97,9102,937,30UC	100288BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
LOTE 13	100298BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
1FILTRO 84465108Unid2,00RS 139,830279,66TECFIL	100308BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
2ANEL 9849963Unid1,00RS 7,6107,61APC	100318BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
3FILTRO 84228488Unid1,00RS 95,13095,13TURBO	100328BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
4FILTRO 87636412Unid1,00RS 77,62077,62TURBO	100338BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
5FILTRO 87712547Unid1,00RS 117,960117,96TURBO	100348BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
6JUNTA 87388221Unid1,00RS 60,88060,88NH	100358BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
7FILTRO 82983474Unid1,00RS 17,23017,23TURBO	100368BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
8ANEL VEDADOR 80289300Unid2,00RS 3,04018,24NH	100378BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
9ANEL TRAVA 83911795Unid1,00RS 59,63059,63AGCO	100388BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
10ROLAMENTO 8295932Unid4,00RS 194,060776,24NTN	100398BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
11BOMBA HIDRÁULICA DIREÇÃOUnid1,00RS 517,480517,48BOCH	100408BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
12GARFO 81815478Unid1,00RS 441,380441,38NTN	100418BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
13ENGRENAGEM 39415Unid1,00RS 319,620319,62BEUJOL	100428BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
14ENGRENAGEM 39406Unid1,00RS 585,970585,97BEUJOL	100438BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
15PINO 84990302Unid2,00RS 22,07044,14BEUJOL	100448BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
16ABRACADEIRA 82012730Unid2,00RS 10,65021,30SPRENS	100458BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
17MANGUEIRA 83925989Unid1,00RS 127,090127,09BENFLX	100468BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
18FLANGE 87383817Unid2,00RS 546,4001,092,80NH	100478BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
19ROLAMENTO 81805417Unid4,00RS 25,07025,07APC	100488BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
20TRIANTE 83947109Unid2,00RS 205,470410,94NH	100498BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
21FORQUILHA 83916772Unid1,00RS 58,63058,63AGCO	100508BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
22MANGA 81820895Unid6,00RS 21,310127,86AGCO	100518BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
23UNIJA 83976875Unid2,00RS 19,03038,06APC	100528BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
24ANEL 81801870Unid6,00RS 56,310337,86NH	100538BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
25ROLAMENTO 83937195Unid2,00RS 46,42092,84TINKEM	100548BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
26RETENTOR 83924773Unid4,00RS 46,42092,84TINKEM	100558BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
27VEDADOR 81804503Unid2,00RS 29,68059,36APC	100568BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
28BRAÇO 81822161Unid2,00RS 170,460340,92PIM	100578BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
29ARRUELA 81801981Unid2,00RS 9,13018,26PIM	100588BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
30JUNTA 83961380Unid3,00RS 41,090123,27NH	100598BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
31ANEL 83417133Unid2,00RS 11,42022,84NH	100608BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
32CRUZETA 81876885Unid3,00RS 302,880908,64STALL	100618BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
33ESPACADOR 81803491Unid4,00RS 15,22030,44NH	100628BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
34RETENTOR 8180349Unid2,00RS 167,420334,84SABO	100638BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
35MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADAHR30,00RS 95,1302,853,90UC	100648BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
LOTE 14	100658BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
1PINO 22516Unid1,00RS 35,76035,76AGCO	100668BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
2ENGRENAGEM 1864869Unid3,00RS 111,510334,53BEUJOL	100678BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
3ENGRENAGEM 8970005Unid1,00RS 73,60073,60BEUJOL	100688BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
4ROLETE 894769Unid3,00RS 7,43022,29AGCO	100698BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
5ROLAMENTO 184742Unid174,00RS 1,490259,26INA	100708BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
6ARRUELA 1860503Unid1,00RS 5,9505,95AGCO	100718BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
7ARRUELA 894867Unid2,00RS 2,9705,94AGCO	100728BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
8ARRUELA 184198Unid3,00RS 6,99020,97AGCO	100738BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
9ROLAMENTO 18444Unid4,00RS 6,99020,97AGCO	100748BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
10RETENTOR 1881931Unid1,00RS 44,60044,60SABO	100758BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
11JUNTA 1860954Unid1,00RS 2,2302,30AGCO	100768BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
12RETENTOR 184182Unid2,00RS 8,92017,84SABO	100778BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
13CONJUNTO BRAÇOUnid2,00RS 211,870423,74PIM	100788BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
14BOMBA HIDRÁULICAUnid1,00RS 2,080,7802,080,78BOCH	100798BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
15CAIXA 251654Unid1,00RS 669,060669,06AGCO	100808BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
16LÂMINA 3410923Unid1,00RS 594,720594,72METISA	100818BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
17DENTE 862740Unid16,00RS 48,320773,12METISA	100828BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
18PARAFUSO 5/8X3 1/2Unid32,00RS 5,200166,40FAY	100838BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
19PORCA 3329Unid532,00RS 1,49047,68FAY	100848BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
20ENGRENAGEM 49169Unid1,00RS 245,320245,32BEUJOL	100858BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
21ENGRENAGEM 6200678Unid1,00RS 578,850578,85BEUJOL	100868BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
22ENGRENAGEM 3698286Unid1,00RS 445,300445,30BEUJOL	100878BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
23BRAÇO 1676664Unid1,00RS 92,93092,93CONTRA	100888BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
24BUCHA 3147164Unid4,00RS 13,38053,52M,LEVE	100898BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
25RETENTOR 1860011Unid1,00RS 8,9208,92SABO	100908BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
26RETENTOR 1860867Unid1,00RS 14,12014,12SABO	100918BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
27MANGUEIRA 413823Unid1,00RS 178,420178,42BENFLX	100928BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
28PARAFUSO 3412644Unid5,00RS 20,820104,10FAY	100938BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
29PORCA 847417Unid5,00RS 14,12070,60FAY	100948BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
30ROLAMENTO 4900111Unid2,00RS 23,79047,58BRB	100958BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
31RETENTOR 183021Unid2,00RS 2,9705,94APC	100968BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
32BRAÇO 186358Unid1,00RS 68,39068,39USJINIL	100978BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
33BRAÇO 186359Unid1,00RS 68,39068,39USJINIL	100988BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
34PINO 2800731Unid1,00RS 20,82020,82PIM	100998BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
35PINO 2800767Unid1,00RS 23,79023,79PIM	101008BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
36GRAMPO 2802286Unid2,00RS 1,4902,98PIM	101018BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
37CALÇO 898017Unid6,00RS 4,46026,76PIM	101028BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
38ROLAMENTO 3009853Unid2,00RS 148,880297,36TINKEM	101038BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
39ROLAMENTO 1851392Unid2,00RS 107,050214,10TINKEM	101048BUCHA 326824Unid2,00RS 29,58059,16BC
40MANGUEIRA 043262Unid	

Publicações Legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 07517
OBJETO: GESTÃO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL FUNDAMENTADO NA LEI GERAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/06, 127/07, 128/08, 139/11, 1477/14, 155/16) NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR. Valor do Contrato: R\$ 10.000,00. Validade do Contrato: até 31/12/2020.
Este Edital encontra-se disponível na íntegra na Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Departamento de Compras, Patrimônio e Suprimentos.
Terra Roxa, 13/04/2017.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2944/2017
SÚMULA: Designar os membros para comporem o COMSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar do Município de Terra Roxa – PR.
O Prefeito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial a Lei 979/2012,
DECRETA:
Art. 1º - Fica designado os representantes Governamentais e não Governamentais para comporem o COMSEA - Conselho Municipal de Segurança Alimentar do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, passando a ter os seguintes membros:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Fábio Kálmán Perissá CPF: 016.725.089-24 RG: 6.425.848-6
Suplente: Edineia Maria Zanelli Garcia CPF: 333.134.589-04 RG: 1988233-1
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Titular: Carlos Roberto Rampó-49 RG: 189110-9
Suplente: Nairane Mateuca da Versa CPF: 042.300.219-84 RG: 8.434.816-3
3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Talita Valotto CPF: 046.656.929-76 RG: 485.904-4
Suplente: Ethiane Gleici Mariano dos Santos CPF: 078.008.839-57 RG: 107.146.113
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Carlos Alberto dos Santos CPF: 032.833.349-27 RG: 7.363.949-2
Suplente: Márcia Maria Sônego de Padua CPF: 605.405.089-34 RG: 3.570.752-2
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
5. ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE TERRA ROXA
Titular: Nelson Topolnaki CPF: 501.752.959-72 RG: 5.356.834-3
Suplente: Marcelo Fernando de Paula CPF: 026.755.699-33 RG: 7.650.444-0
6. SINDICATO DOS EMPREGADORES RURAIS DE TERRA ROXA
Titular: Osvalir Mauro Frasson – Presidente, CPF: 557.318.219-68 RG: 3.820.652-4
Suplente: Vagner José Rodrigues da Silva CPF nº 682.231.539-15 CPF: RG: 4.346.786-7
7. SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TERRA ROXA - PATRONAL
Titular: Juraci Arcanjo de Brito CPF: 557.075.649-34 RG: 1271896
Suplente: Denildo Valentin Cardoso CPF: 391.328.509-06 RG: 1.271.578
8. REPRESENTANTE NA ASSOCIAÇÃO DOS BOVINOCULTORES DE LEITE (AB LEITE)
Titular: Tiago Roberto Matteuzi CPF: 071.973.929-26 RG: 8.572.167-4
Suplente: Luiz Casarin Maron CPF: 682.386.119-49 RG: 4.162.722-9
9. REPRESENTANTE DA ESCOLA ESPECIAL
Titular: Maria Marta Pinatti Fontes CPF nº 724.825.069-15 e RG nº 4.697.848-0
Suplente: Edna Aparecida Longhi de Souza CPF nº566.572.129-91 e RG nº 0.033.497-3
10. REPRESENTANTES DOS PCT (POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS – INDÍGENAS)
Titular: Pivo Benites CPF nº 012.417.359-48 e RG nº 13.635.686-8
Suplente: Jose Benites CPF nº 009.835.189-02 e RG nº 13.404.061-0
11. REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES
Titular: Lúcia Gonçalves da Cruz Henrique CPF nº 391.382.679-34 RG nº 1.702.642
Suplente: Hízia Ceco Horing CPF nº 024.552.089-90 e RG nº 3.067.946-2
12. REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Valerina Carduci Hoffmann CPF: 018.282.479-95 RG: 4.860.519-2
Suplente: Aparecida Lúcia Lanza Fachinetti CPF: 017.736.188-11 RG: 4.961.751-8
ART 2º - O mandato do Presente Conselho será por (04)quatro anos.
ART 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 2281/2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de abril de 2017.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 68/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: VIARÓ & VOLPATO LTDA-ME
DO OBJETO: Faz – se necessário o serviço pedido, para construção e manutenção de unidades ligadas a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 17 de abril de 2018.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 14.771,75 (quatorze mil, setecentos e setenta e um reais e cinco centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 8/2017.
Alto Piquiri - PR, 17 de abril de 2017.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante:
ROBERTO VIARO
Representante Legal da Empresa
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 69/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: D. B. SOBRINHO - MATERIAIS PVC/CONSTRUÇÃO
DO OBJETO: Faz – se necessário o serviço pedido, para construção e manutenção de unidades ligadas a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 17 de abril de 2018.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 198.178,30 (cento e noventa e oito mil, cento e setenta e oito reais e trinta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 8/2017.
Alto Piquiri - PR, 17 de abril de 2017.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante:
DONIZETE BERNARDINO SOBRINHO
Representante Legal da Empresa
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 70/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: CONSTRUMIX COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
DO OBJETO: Faz – se necessário o serviço pedido, para construção e manutenção de unidades ligadas a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 17 de abril de 2018.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 54.751,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 8/2017.
Alto Piquiri - PR, 17 de abril de 2017.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante:
GIOVANI JOVELINO VIEIRA
Representante Legal da Empresa
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 71/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: BARBIERI & MOREIRA LTDA - ME
DO OBJETO: Faz – se necessário o serviço pedido, para construção e manutenção de unidades ligadas a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 17 de abril de 2018.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 67.408,56 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e seis centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 8/2017.
Alto Piquiri - PR, 17 de abril de 2017.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante:
MARCOS BARBIERI
Representante Legal da Empresa
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 72/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: M.B. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-EIRELI-EPP
DO OBJETO: Faz – se necessário o serviço pedido, para construção e manutenção de unidades ligadas a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 17 de abril de 2018.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 141.301,64 (cento e quarenta e um mil, trezentos e um reais e sessenta e quatro centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 8/2017.
Alto Piquiri - PR, 17 de abril de 2017.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante:
MILTON BAUERMANN
Representante Legal da Empresa
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 73/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: VISSOCI & VISSOCI LTDA
DO OBJETO: Faz – se necessário o serviço pedido, para construção e manutenção de unidades ligadas a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 17 de abril de 2018.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 54.820,86 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e seis centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 8/2017.
Alto Piquiri - PR, 17 de abril de 2017.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante:
LUIZ CARLOS VISSOCI
Representante Legal da Empresa
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº157/2017
SÚMULA: Exonerar a servidora por motivo de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO e da outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
I – CONTRATAR, a partir de 03 de ABRIL de 2017, por motivo de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora LIDIA DE OLIVEIRA BARBOSA, portadora da Cédula de Identidade-RG 4.043.569-7-SSP/PR, do Cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a contar do dia 13 de Abril de 2017.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 17 DE ABRIL DE 2017.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº156/2017
SÚMULA: Dispõe sobre Contratação por Prazo Determinado, conforme PSS-Processo Seletivo Simplificado, do Edital nº 001/2017, como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
I – CONTRATAR, a partir de 03 de Abril de 2017, o servidor que abaixo descrezima, em virtude do PSS - Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 001/2017 de 05/01/2017.
NOME: FUNÇÃO: CARGO:
HORÁRIA: RG: CPF: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 H
6.861.090-0 SSP/PR 042.926.819-02
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir de 13 de Abril de 2017.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 17 DE ABRIL DE 2017.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº217
SÚMULA: Dispõe sobre Contratação por Prazo Determinado, conforme PSS-Processo Seletivo Simplificado, do Edital nº 001/2017, como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
I – CONTRATAR, a partir de 10 de Abril de 2017, a servidora que abaixo descrezima, em virtude do PSS - Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 001/2017 de 05/01/2017.
FUNÇÃO: CARGO:
HORÁRIA: RG: CPF: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 H
10.413.860-0 SSP/PR 069.029.409-30
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir de 10 de Abril de 2017.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 17 DE ABRIL DE 2017.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 277/2017 de 12 de abril de 2017
NOMEIA Servidora Pública Sra. CLEONICE APARECIDA ROTTA BASTIDAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR a partir de 13 de abril de 2017, a Servidora Pública Sra. CLEONICE APARECIDA ROTTA BASTIDAS, Portadora do RG nº. 4.442.119-4 SSP/PR, detentora do Cargo de Provedor Efetivo de Auxíliar de Serviços Gerais, Grupo GAM, Classe III, para desempenho das funções do Cargo de Provedor em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, constante do quadro próprio desta municipalidade, Classe CC-01, lotada na seguinte Função Programática 02 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária 02 – Fundo Municipal de Saúde, em âmbito de Administração Direta, devendo retornar automaticamente para o cargo de origem percebendo os proventos integrais, quando da exoneração, revogação ou cessação do cargo ora nomeada.
Art. 2º - Para o desempenho das atividades de Diretora do Departamento de Saúde, a Servidora nomeada cumulará seus proventos Gratificatório por Dedicação Exclusiva no percentual de 25,26% (vinte e cinco inteiros e vinte e seis centésimos por cento), a partir do dia 13 de abril de 2017.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 278/2017 de 12 de abril de 2017
ALTERA Gratificação de Função e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - ALTERAR com efeito no Art. 56 da Lei Municipal nº. 410/93, alterado pela Lei 878/2004, Gratificação de Função em favor do servidor de nome Sra. DALVA CONCEAÇÃO DE MELLO, Portadora do RG nº. 4.236.616-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Auxíliar de Serviços Gerais, Padrão GSG Classe III, constante do quadro próprio desta municipalidade, com a seguinte Lotação: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; passando de 20,69% (vinte inteiros vírgula sessenta e nove centésimos por cento) para 29,23% (vinte e nove inteiros vírgula vinte e três centésimos por cento), a partir da competência de abril de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 279/2017 de 13 de abril de 2017
CONCEDE Licença Maternidade em favor da Servidora Pública RENATA GOBATO DE SOUZA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER nos termos do Art. 81, da Lei Municipal nº. 410/93, a art. 7º, XVIII, da Constituição Federativa do Brasil, Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º, da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 7.374.951-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Auxíliar de Serviços Gerais, Padrão GSG, Classe I, lotada na seguinte Função Programática: Órgão 07 – Secretaria de Saúde; Unidade: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; a qual terá seus vencimentos, enquanto durar a presente licença, custeados pelo Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio, em conformidade com o disposto no art. 88 da Lei Municipal nº. 1.002/2005.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 280/2017 de 13 de abril de 2017.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER com efeito no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º, da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 7.374.951-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Auxíliar de Serviços Gerais, Padrão GSG, Classe I, lotada na seguinte Função Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 08/03/2016 à 07/03/2017, a partir do dia 02 de maio de 2017, bem como o Abono Constitucional de 1/3 de férias, a ser pago em folha na competência de abril de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 281/2017 de 13 de abril de 2017
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER com efeito no Inciso IV do Art. 74 da Lei Municipal nº. 410/93 de 21 de dezembro de 1993, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, em favor da Servidora Pública Sra. SILVANA SILVA DE MELLO, Portadora do RG nº 5.996.426-7 SSP/PR, brasileira, casada, detentora do Cargo de Provedor Efetivo de Auxíliar de Enfermagem, Grupo GAM, Classe V, lotada na seguinte Função Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, pelo período de 60 (sessenta) dias, que teve início em 17 de março de 2017 e término para 16 de maio de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO
Certifico a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 4670350, constituído pelo lote 018B, quadra 0004, do bairro Jardim São Francisco, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Rua Arcanúbia, nº 4365, Apartamento 24, Zona 2, Umuarama/PR, mas retornou pelo motivo de devolução "Não existe o número", conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 1407/2017, originária do processo administrativo nº 2017/02/722, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.
Umuarama, 15, de março de 2017.
Divisão de Postura

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 12, de 13 de abril de 2017
Súmula: Aprova o Plano de Ação 2017 do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015 e Regimento Interno, em deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho no dia 13 de abril de 2017, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação 2017 do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Esta ação foi amplamente discutida e aprovada pelos conselheiros presentes.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 13 de abril de 2017.
Ulilan Henrique da Silva Drohson
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 13 de 13 de abril de 2017
Súmula: Aprova o Plano de Ação 2017 do Serviço de Abordagem Social e Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015 e Regimento Interno, em deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho no dia 13 de abril de 2017, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação 2017 do Serviço de Abordagem Social e Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Esta ação foi amplamente discutida e aprovada pelos conselheiros presentes.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 13 de abril de 2017.
Ulilan Henrique da Silva Drohson
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO
Certifico a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 4698420, constituído pelo lote 012B, quadra 0005, do bairro Parque Residencial Itália, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Avenida Rio Grande do Norte, nº 4114, Zona 5, Umuarama/PR, mas retornou pelo motivo de devolução "AUSENTE", conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 23/278/2017, originária do processo administrativo nº 2017/02/722, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no o artigo 2º da Lei 2.104/1998.
Umuarama, 15, de março de 2017.
Divisão de Postura

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, toma público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de serviços reprográficos, que serão utilizados pela Secretaria de Educação, Escolas Municipais, diversas Secretarias e Divisões da Prefeitura e Fundação Cultural de Umuarama, com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA ABERTURA: 05/05/2017 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à: R. Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127-129.
UMUARAMA, 10 DE ABRIL DE 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARIINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 277/2017 de 12 de abril de 2017
NOMEIA Servidora Pública Sra. CLEONICE APARECIDA ROTTA BASTIDAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR a partir de 13 de abril de 2017, a Servidora Pública Sra. CLEONICE APARECIDA ROTTA BASTIDAS, Portadora do RG nº. 4.442.119-4 SSP/PR, detentora do Cargo de Provedor Efetivo de Auxíliar de Serviços Gerais, Grupo GAM, Classe III, para desempenho das funções do Cargo de Provedor em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, constante do quadro próprio desta municipalidade, Classe CC-01, lotada na seguinte Função Programática 02 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária 02 – Fundo Municipal de Saúde, em âmbito de Administração Direta, devendo retornar automaticamente para o cargo de origem percebendo os proventos integrais, quando da exoneração, revogação ou cessação do cargo ora nomeada.
Art. 2º - Para o desempenho das atividades de Diretora do Departamento de Saúde, a Servidora nomeada cumulará seus proventos Gratificatório por Dedicação Exclusiva no percentual de 25,26% (vinte e cinco inteiros e vinte e seis centésimos por cento), a partir do dia 13 de abril de 2017.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 278/2017 de 12 de abril de 2017
ALTERA Gratificação de Função e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - ALTERAR com efeito no Art. 56 da Lei Municipal nº. 410/93, alterado pela Lei 878/2004, Gratificação de Função em favor do servidor de nome Sra. DALVA CONCEAÇÃO DE MELLO, Portadora do RG nº. 4.236.616-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Auxíliar de Serviços Gerais, Padrão GSG Classe III, constante do quadro próprio desta municipalidade, com a seguinte Lotação: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; passando de 20,69% (vinte inteiros vírgula sessenta e nove centésimos por cento) para 29,23% (vinte e nove inteiros vírgula vinte e três centésimos por cento), a partir da competência de abril de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 279/2017 de 13 de abril de 2017
CONCEDE Licença Maternidade em favor da Servidora Pública RENATA GOBATO DE SOUZA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER nos termos do Art. 81, da Lei Municipal nº. 410/93, a art. 7º, XVIII, da Constituição Federativa do Brasil, Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º, da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 7.374.951-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Auxíliar de Serviços Gerais, Padrão GSG, Classe I, lotada na seguinte Função Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; a qual terá seus vencimentos, enquanto durar a presente licença, custeados pelo Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio, em conformidade com o disposto no art. 88 da Lei Municipal nº. 1.002/2005.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 742/2017
Homologação o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 027/2017 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 027/2017 – PMU, que trata da contratação de empresa para o fornecimento de produtos e equipamentos diversos, gêneros alimentícios e outros, garrafas térmicas, soprador de folhas, bebedouros industriais, máquina de lavar roupa e tendas sanfonadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Umuarama, tendo sido declaradas vencedoras as empresas: FRAY DISTRIBUIDORA – EIRELI-ME, para os itens 01, 03, 04 e 05 e CASA DOS PARAFUSOS APARFONGAS LTDA – EPP, para o lote 02.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 17 de abril de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARIINI
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 743/2017
Homologação o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 028/2017 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 028/2017 – PMU, que trata da contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de peças novas e genuínas, e/ou novas originais e/ou novas e paralelas de 1ª linha para veículos das linhas flex, gasolina e etanol, que já fazem parte oficial

Publicações

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Avenida Apucarana, 3640 CEP: 87.501-230 Umuarama-PR
Fone: (44) 3906-1092

RESOLUÇÃO Nº 14, de 13 de abril de 2017

Súmula: Apreciação e aprovação do Plano de Aplicação referente aos saldos de recursos financeiros/ 2016 provenientes do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA e da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS/PR a serem aplicados nos serviços assistenciais do Município de Umuarama no exercício de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e da Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015, considerando a deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho no dia 13 de abril de 2017, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação referente aos saldos de recursos financeiros/ 2016 provenientes do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA e da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS/PR a serem aplicados nos serviços assistenciais do Município de Umuarama para exercício de 2017, conforme demonstram as tabelas abaixo:

RECURSOS FEDERAIS

ATIVIDADE	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Gestão do SUAS	60075	Diárias	3.000,00
Gestão do SUAS	60075	Material de consumo	1.000,00
Aquisição e Reposição de Equipamentos – Gestão SUAS	60075	Equipamentos e Materiais Permanentes	4.977,77
Aquisição e Reposição de Equipamentos – Conselho M. de Assist. Social	60075	Equipamentos e Materiais Permanentes	2.000,00
Total da Fonte			R\$ 10.977,77
CREAS/Centro Pop	60077	Vencimentos e Vantagens fixas	88.000,00
CREAS/Centro Pop	60077	Diárias	5.000,00
CREAS/Centro Pop	60077	Material de consumo	8.195,46

CREAS/Centro Pop	60077	Outros serviços de 3º P. Física	1.000,00
CREAS/Centro Pop	60077	Outros serviços de 3º P. Jurídica	27.000,00
Subvenções da Rede de Assistência Social	60077	Subvenções Sociais	46.500,00
TOTAL DA FONTE			R\$ 175.695,46

CREAS/Centro Pop	60080	Vencimentos e Vantagens fixas	70.000,00
CREAS/Centro Pop	60080	Diárias	12.000,00
CREAS/Centro Pop	60080	Material de consumo	35.824,10
CREAS/Centro Pop	60080	Outros serviços de 3º P. Jurídica	32.474,16
Subvenções da Rede de Assistência Social	60080	Subvenções Sociais	27.525,84
TOTAL DA FONTE			R\$ 177.824,10

Ações Estratégicas do PETI	60037	Diárias	5.000,00
Ações Estratégicas do PETI	60037	Material de consumo	20.000,00
Ações Estratégicas do PETI	60037	Outros serviços de 3º P. Física	3.000,00
Ações Estratégicas do PETI	60037	Outros serviços de 3º P. Jurídica	42.860,53
TOTAL DA FONTE			R\$ 70.860,53

Manutenção do Centro de Ref. Assistência Social	60076	Diárias	3.000,00
Manutenção do Centro de Ref. Assistência Social	60076	Material de consumo	10.316,65
Manutenção do Centro de Ref. Assistência Social	60076	Outros serviços de 3º P. Física	4.000,00
Manutenção do Centro de Ref. Assistência Social	60076	Outros serviços de 3º P. Jurídica	16.000,00
Manutenção do Centro de Ref. Assistência Social - Aquisição R. de Equipamentos	60076	Equipamentos e Materiais Permanentes	70.000,00
Manutenção do Conselho Municipal de Assist. Social	60076	Diárias	4.000,00
Manutenção do Conselho Municipal de Assist. Social	60076	Material de consumo	2.000,00
Manutenção do Conselho Municipal de Assist. Social	60076	Outros serviços de 3º P. Física	5.000,00
Manutenção do Conselho Municipal de Assist. Social	60076	Outros serviços de 3º P. Jurídica	7.000,00
Aquisição e Reposição de Equipamentos – Conselho M. de Assist. Social	60076	Equipamentos e Materiais Permanentes	15.000,00
TOTAL DA FONTE			R\$ 136.316,65

ATIVIDADE	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Manutenção do Centro de Ref. Assistência Social	60074	Vencimentos	30.000,00
Manutenção do Centro de Ref. Assistência Social	60074	Diárias	2.000,00
Manutenção do Centro de Ref. Assistência Social	60074	Material de consumo	7.969,12
Manutenção do Centro de Ref. Assistência Social	60074	Outros serviços de 3º P. Jurídica	10.000,00
Subvenções da Rede de Assistência Social	60074	Subvenções Sociais	15.000,00
Serviço de Convivência e F. de Vínculo	60074	Vencimentos	14.000,00
Serviço de Convivência e F. de Vínculo	60074	Diárias	1.000,00
Serviço de Convivência e F. de Vínculo	60074	Material de consumo	10.000,00
Serviço de Convivência e F. de Vínculo	60074	Outros serviços de 3º P. Jurídica	10.000,00
Total da Fonte			R\$ 99.969,12

Gestão do SUAS	60078	Material de consumo	9,05
Total da Fonte			R\$ 9,05

CREAS/Centro Pop	923	Material de consumo	46,15
Total da Fonte			R\$ 46,15

Serviço de Convivência e F. de Vínculo	922	Material de consumo	427,33
Total da Fonte			R\$ 427,33

Ações Estratégicas do PETI	60079	Vencimentos	40.000,00
Ações Estratégicas do PETI	60079	Material de consumo	15.000,00
Ações Estratégicas do PETI	60079	Outros serviços de 3º P. Jurídica	33.802,18
Total da Fonte			R\$ 88.802,18

RECURSO ESTADUAL

CREAS/Centro Pop	70010	Equipamentos e Materiais Permanentes	64.739,51
Total da Fonte			R\$ 64.739,51

Centro de Ref. Assistência Social - Aquisição R. de Equipamentos	70016	Equipamentos e Materiais Permanentes	37.544,30
Total da Fonte			R\$ 37.544,30

CREAS/Centro Pop	70003	Equipamentos e Materiais Permanentes	19.166,18
Total da Fonte			R\$ 19.166,18

Manutenção do Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente	70012	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	56.637,05
Total da Fonte			R\$ 56.637,05

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Umuarama-PR, 13 de abril de 2017.

Uilian Henrique da Silva Drohson
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2015, FIRMANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA ESMAEL FERREIRA ME.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/ME nº 75.377.200/0001-67, com sede a R. 25 de Julho, 1814, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.192.078-7/SSP-PR, inscrito no CPF nº 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ESMAEL FERREIRA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 85.061.020/0001-19 e cadastrado pela Inscrição Estadual nº 903.697.555-2 devidamente instalada e em pleno funcionamento na Rua José Araújo Chaves, nº 2131 Telefone (44) 3675-1902 no Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, CEP: 87.820-000, neste momento representado por Sr. ESMAEL FERREIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.130.136-8 SSP/PR e inscrito pelo CPF nº 571.895.109-82, residente e domiciliado no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, considerando o § 1º, art. 65, da lei nº 8666/93 e considerando a necessidade de de serviços elétricos em rede baixa tensão em diversos Setores da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebram o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 3 (terceira) do contrato original sob nº 04202015 (que vem acrescer o valor de R\$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais) do valor original deste instrumento contratual perfazendo o valor total de R\$ 74.250,00 (setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).
CLÁUSULA SEGUNDA
As partes resolvem, além disso alterar a cláusula 2 (segunda) do contrato original que vem acrescer o prazo de vigência, estendendo-se o período até 07 de Outubro de 2017.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permancem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 07 de Outubro de 2015.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 06 de Outubro de 2016.
ALEXANDRE LUCENA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
ESMAEL FERREIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2016, FIRMANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA FROTSYSTEM SISTEMAS – EIRELI – ME.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/ME nº 75.377.200/0001-67, com sede a R. 25 de Julho, 1814, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.192.078-7/SSP-PR, inscrito no CPF nº 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FROTSYSTEM SISTEMAS – EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 20.666.090/0001-90 e inscrita na Inscrição Estadual nº 907.2945-04, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Av. Presidente Castelo Branco, 4135, Sala 15 Lote 21 Quadra 62, Zona I, Fone: (44) 8424-0000, no Município de Umuarama – PR, CEP: 87.501-170, neste momento representado pelo Sr. ELIAS FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.337.363-7, residente e domiciliado na Rua J. K., Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, considerando o § 1º, art. 65, da lei nº 8666/93 e considerando a necessidade de serviços de TI para o Município de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, considerando o § 1º, art. 65, da lei nº 8666/93 e considerando a necessidade de de serviços técnicos de rede, voltado para gestão pública, destinado a ATENDER AS NECESSIDADES TÉCNICAS E OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebram o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 2 (segunda) do contrato original sob nº 0192016 que vem acrescer R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) do valor original deste instrumento contratual perfazendo o valor total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).
CLÁUSULA SEGUNDA
As partes resolvem, além disso alterar a cláusula 3 (terceira) do contrato original que vem acrescer o prazo de vigência, estendendo-se o período até 17 de Março de 2018.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permancem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 17 de Março de 2016.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 16 de Março de 2017.
ALEXANDRE LUCENA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
ELIAS FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2017
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
As 12(doze) dias dos mês de abril do ano de 2017, às 09:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-PR, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Jorge Sossai, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 1.759.085 SSP/PR e do CPF nº 02.238.684-066-72, residente e domiciliado na Rua Bissola, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, e as empresas: 1) EDITORA E PAPELARIA UMUARAMA LTDA., - ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.895.029/0001-77, sito na Avenida Brasil, nº. 2424, Zona VII, CEP: 87.503-420, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Rodrigo Vasconcelos Ulian, portador do CPF nº 032.248.979-29, RG nº 7.195.9171 - SSP-PR, residente e domiciliado na Travessa Sumaré, nº. 3910, Zona O, CEP: 87.503-710, cidade de Umuarama, Estado do Paraná, 2) GRÁFICA E EDITORA DOURADINENSE LTDA., - ME, inscrita no CNPJ sob nº 06.263.423/0001-80, sito na Rua Pedrelina Macedo e Silva, nº. 249, Térreo, Parque Agostinho, CEP: 87.480-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Ronaldo de Oliveira, portador do CPF nº 023.532.329-22, RG nº 7.207.463-7, residente e domiciliado na Rua Moacir Pacheco, nº. 160, Térreo, Jardim Leony, CEP: 87.485-000, cidade de Douradina, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:
Fornecedor: EDITORA E PAPELARIA UMUARAMA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.895.029/0001-77, sito na Avenida Brasil, nº. 2424, Zona VII, CEP: 87.503-420, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao qual assinado, com o valor total de R\$15.858,60 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) com os preços dos itens abaixo relacionados.
Lote Ordem Descrição Marca Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total
1 7 Carteira Diabético e Hipertenso 2 x 6 Preto, Sulf-180 Gráfica Umuarama 4000 0,89 3.560,00 14.000,00
1 17 Papel Timbrado 30 x 21, 4 x 0, Sulf-90 Gráfica Umuarama 40.000 0,11 4.400,00 4.400,00
1 18 Recetivulário 14 x 21, 100 x 1, Preto Sulfite Gráfica Umuarama 500 3,60 1.800,00 1.800,00
1 27 Panfletos Coloridos Frente e Verso Colche 115 g Gráfica Umuarama 20.000 0,12 2.400,00 2.400,00
1 31 Panfletos colorido frente colche 115g 20x30 Gráfica Umuarama 30.000 0,10 3.000,00 3.000,00
Fornecedor: GRÁFICA E EDITORA DOURADINENSE LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob nº 06.263.423/0001-80, sito na Rua Pedrelina Macedo e Silva, nº. 249, Térreo, Parque Agostinho, CEP: 87.480-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, por seu representante legal, com o valor total de R\$15.858,60 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) com os preços dos itens abaixo relacionados.
Lote Ordem Descrição Marca Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total
1 1 Adesivo Psicologia Azul 7 x 3 Gráfica Brasil Unidade 10.000 0,04 400,00 400,00
1 2 Ficha de Controle de Aprazamento/Imunização Sulfite 180g - 14 x 20 Gráfica Brasil Unidade 3 500 0,41 123,00 123,00
1 3 Atendimento Clínico Ambulatorial 100x1 Azul Sulf 56 - 30x21 Gráfica Brasil Unidade 90 8,45 760,50 760,50
1 4 Bloco Atestado 15x20 Sulfite 56 100x1 1x0 Gráfica Brasil Unidade 70 4,58 320,60 320,60
1 5 Cadastro, 100x1, Azul, Sulf. 56 Gráfica Brasil Unidade 90 8,35 751,50 751,50
1 6 Carteira de Saúde Menina 46 x 32 4 x 0 Sulf-75 Gráfica Brasil Unidade 500 0,80 400,00 400,00
1 8 Ficha de Acompanhamento de Gestante sulf. 56 100x1 Gráfica Brasil Unidade 50 8,35 417,50 417,50
1 9 Talão Controle Hipertensão 21x30 Sulfite 56g 100x1 Gráfica Brasil Unidade 70 8,35 584,50 584,50
1 10 Ficha de Procedimento 30 x 21, 100 x 1, Azul, Sulf-56 Gráfica Brasil Unidade 70 8,45 591,50 591,50
1 11 Ficha de Visita 14 x 21 Azul, Sulf- 240 Gráfica Brasil Unidade 10.000 0,07 700,00 700,00
1 12 Ficha de Visita 14 x 21 Azul, Sulf- 240 Gráfica Brasil Unidade 100 8,35 835,00 835,00
1 13 Ficha Geral de Atendimento 100 x 1, 100 x 1, Preto, Sulf- 56. Gráfica Brasil Unidade 70 8,35 584,50 584,50
1 14 Guia de Encaminhamento Especial 30 x 21, 100 x 1, Azul, Sulf-56. Gráfica Brasil Unidade 60 8,35 501,00 501,00
1 15 Nota de Compra 14 x 21, 50 x 2, Preto, Copiativo Gráfica Brasil Unidade 30 9,00 2.700,00 2.700,00
1 16 Numerário de Prontuário 14 x 21, 100 x 1, Azul, Bond Verde Gráfica Brasil Unidade 50 5,35 267,50 267,50
1 19 Ref. Tratamento Fora do Município 30 x 21, 100 x 1, Azul, Sulf-56 Gráfica Brasil Unidade 60 8,45 507,00 507,00
1 20 Senha 10 x 5, IM, Branco Gráfica Brasil Unidade 300 1,80 540,00 540,00
1 21 Talão de Controle de Dengue 30 x 21, 100 x 1, Azul, Sulf-56 Gráfica Brasil Unidade 80 8,35 668,00 668,00
1 22 Talão de Atestado Odontológico 14 x 21, 100 x 1, Preto, Sulf-56 Gráfica Brasil Unidade 30 3,65 109,50 109,50
1 23 Requisição 50 x 2 papel copiativo - 14x10 Gráfica Brasil Unidade 150 4,25 637,50 637,50
1 24 Talão de Recetivulário Azul 10 x 14, 100 x 1, Preto, Bond Azul Gráfica Brasil Unidade 235 50 11.750,00 11.750,00
1 25 Talão de Registro Diário do Serviço Antivitalício FV Sulf. 56 - 30 x 21 Gráfica Brasil Unidade 100 8,35 835,00 835,00
1 26 Formulário de Visitas aos Imóveis 100x1 sulf. 56 - 30 x 21 Gráfica Brasil Unidade 100 8,35 835,00 835,00
1 28 Pasta Sulfite 180 1x0 - 32x45 Gráfica Brasil Unidade 600 1,18 708,00 708,00
1 29 Capa de Movimento financeiros para arquivo morto Papel cartolina 32x45 Gráfica Brasil Unidade 600 0,75 450,00 450,00
1 30 Cartão de visita colorido (secretários) 5x9 Gráfica Brasil Unidade 10.000 0,06 600,00 600,00
01. Do Objeto e Valor: Registro de preços, por item, de Seleção de propostas no sentido de contratação de empresa especializada para os serviços de Impressão Gráfica sob demanda, incluindo papel, acabamento e todo o material de suprimento, atendendo as atividades finalísticas da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, conforme a seguir:
01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
02. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquica e funcional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.
03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
04. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados 07(sete) dias após o faturamento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura de Douradina-PR.
05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente:
05.1. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.
06. Da Entrega: Os serviços objeto do fornecimento deverão ser entregues na Prefeitura do Município de Douradina-PR, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767. As empresas que porventura não estejam localizadas no âmbito do município de Douradina-PR, deverão fornecer os materiais em qualquer quantidade solicitada, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura de Douradina-PR, nos seguintes termos:
06.1. Em 03(três) dias, mediante solicitação formal, e aceita devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material fornecido e consequente aprovação da administração.
07. Reconhecimento dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.
08. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente notificado no respectivo processo administrativo, e ensejará atipicamente da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.
09. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no Anexo V, será aplicável a Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-PR, garantida a multa prévia, poderá aplicar a Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e demais dispositivos de lei aplicáveis a este caso.
09.3. As multas mencionadas nos itens 12.1 e 12.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito e mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
10. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 12/2017, seus anexos e proposta da proponente.
Fica eleito o foro do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.
CONTRATADA
RONALDO DE OLIVEIRA
GRÁFICA E EDITORA DOURADINENSE LTDA. - ME
RODRIGO VASCONCELOS ULIAN
EDITORA E PAPELARIA UMUARAMA LTDA. - ME
CONTRATANTE
JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 155/2017
DATA: 17/04/2017
EMENDA: homologa a Resolução sob o nº 002/2017 de 12.04.2017, da Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos da Portaria nº 038/2017 e Decreto nº 305/2015, e considerando o memorando sob o nº 20170000189, DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução sob o nº 002/2017 de 12 de abril de 2017, da Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor, na forma da Portaria nº 038/2017 e do Decreto Municipal nº 305/2015, conforme a seguir; requerimento nº 5002/2017 de 12.04.2017, da parte do Sr. VALDEMAR CELESTINO, atual Presidente da Associação Urbana de Assistência Social, com acompanhamento em todos os projetos, do Município de Tapejara/PR, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo II do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 04 de maio de 2017, às 09h00min, e será regido coarsoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subseqüente da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei Estadual nº. 15.688/07, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 13 de abril de 2017. DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREFEITO MUNICIPAL
HERALDO TRENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 156/2017
DATA: 17/04/2017
EMENDA: substitui membros do Conselho Municipal de Educação, referente a composição nos termos do Decreto Municipal nº 117/2016 de 05.04.2016, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1339 de 23 de setembro de 2005, e considerando o memorando sob o nº 2012004192, DECRETA:
Art. 1º Fica substituídos os membros do Conselho Municipal de Educação, conforme a seguir

MUNICÍPIO DE PEROBAL

Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 58/2017. Contratante: Município de Perobal Contratado: FRAW DISTRIBUIDORA EIRELI – ME. Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados as diversas...

MUNICÍPIO DE PEROBAL

Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 80/2017. Contratante: Município de Perobal Contratado: R.C.R DE JESUS E CIA LTDA ME. Objeto: Contratação de R.C.R de Jesus e Cia Ltda ME - BANDA CHARME para realização de show artístico musical...

MUNICÍPIO DE PEROBAL

Estado do Paraná COMUNICAÇÃO INTERNA. Senhor Prefeito: Nos termos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 013/2017 anexo, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida para a Secretaria de Administração para a contratação de empresa para efetuar...

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Item Produto Unidade Quantidade * Preço de Aquisição (R\$) Unitário Valor Total. 1 Abacate kg 150 3,12 468,00. 2 Abacaxi kg 300 3,82 1146,00. 3 Abóbora Madura ou Moranga kg 300 2,26 678,00. 4 Abóbora Verde kg 300 2,87 861,00. 5 Alface Mc 1500 2,40 3600,00. 6 Banana Maça kg 1200 3,74 4488,00. 7 Banana Nãnica kg 600 3,53 2118,00. 8 Batata doce kg 150 2,47 370,50. 9 Beterraba kg 200 3,14 628,00. 10 Brócolis Mc 200 4,90 980,00. 11 Cenoura kg 500 3,15 1575,00. 12 Chuchu (Cebolinha E Salsinha) Mc 3,05 1,350 4,125. 13 Cheiro Verde kg 200 3,00 600,00. 14 Couve Flor Mc 100 5,07 507,00. 15 Couve Mantega kg 500 2,67 1335,00. 16 Limão Tahiti kg 200 2,65 530,00. 17 Mandioca descascada kg 1.000 3,57 3570,00. 18 Maracujá kg 4,61 1,383 6,38. 19 Melancia kg 2.000 1,38 2760,00. 20 Milho Verde S/Casca kg 400 2,62 1048,00. 21 Pepino kg 150 3,90 585,00. 22 Pimentão kg 600 3,97 2382,00. 23 Bólacha Casera kg 1.200 14,88 17856,00. 25 Pão Casero kg 1.200 13,31 15972,00. 26 Polpa de Frutas congelada orgânica kg 600 12,00 7200,00. TOTAL 59.218,00.

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §9º). Os interessados (Grupo Formas, Informais ou Fomecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação de empresa para efetuar locação de Softwares para prestação de serviços em manutenção e fornecimento de Software específico para atendimento a Secretaria de Fazenda do município de Perobal...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Pregão Nº 42/2017. Homologação Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 101/2017, dando outras providências. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais: § 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 019/2017 de 04 de Janeiro de 2017, sobre o Processo de Licitação nº 42/2017, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO (TONNER) PARA OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017. Processo nº 21/2017. Pregão Presencial nº 10/2017. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Paver tipo ossinho para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo de Perobal. O Edital nº 02/2017, na cidade de Perobal/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo: Lote 01 - FICHA ADICIONADO O objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), da decisão estabelecida neste Decreto.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná RESOLUÇÃO 03/2017. Súmula: Dispões sobre a aprovação do Plano de Ação para incentivo financeiro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, conforme a deliberação nº 062/2016. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 2314 de 30 de novembro de 2016. RESOLVE: Art 1º - Aprovar o Plano de Ação para incentivo financeiro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no valor de R\$ 302.500,00, conforme deliberação nº 062/2016 do CEDA/CA/PR. Art 2º - Aprovar a previsão de execução de despesas. EIXO DE AÇÃO - CUSTEIO MUNICÍPIO. Implantação/implementação de ações específicas para o atendimento dos autores de violência adotando metodologias de trabalho e procedimentos que evitem a revitimização da criança e do adolescente e previnam reincidências x. Adoção de estratégias que estimulem a participação das crianças e adolescentes, bem como de suas famílias, no planejamento, monitoramento e avaliação do serviço. Art 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Pérola, 17 de abril de 2017. Rozalia Paula Alves Dorna Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 12/2017. Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spagnol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: CLINICENTER SERVIÇOS MÉDICOS ASSOCIADOS S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.391.056/0001-63, com sede à Av. MOISÉS DE LIMA, nº 750, centro, 87.890-000 na cidade de COLOREI, Estado do PR, Brasil, neste ato representada pela Sra. CARLA REGINA GENTILINI, brasileira, casada, portadora do RG. nº 4.185.925-3 SSP/PR, e do CPF/MF. Nº: 875.882.109-15, residente e domiciliado à Av. Traditões, 265, Jardim Lindoia, CEP – 87.360-000, Maracajá Cidade Rondon, PR, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 38/2017, Processo nº 94, data da homologação da licitação 12/04/17, mediante as cláusulas e condições de seguir estabelecidas. Do Objeto. Constitui como objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE: ORTOPEDIA CONFORME ESCALA MÉDICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Parágrafo Primeiro – Esse contrato é de caráter continuado, conforme inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93. Da Vigência. O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, tendo início em 14/04/2017 e término previsto para 14/04/18, podendo ser prorrogado por mais períodos, caso haja interesse entre as partes contratadas. Do Valor Contratual e Forma de Pagamento. O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais), efetuações parcelas mensais no valor correspondente ao da demanda do período, pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Dos Registros. Os preços serão fixos e irrevogáveis até o fim do contrato, salvo ocorrência de evento inevitável e/ou imprevisível, visando à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro. Em conformidade com a cláusula terceira caso ocorra à prorrogação do presente contrato, depois de decorrido um ano, será utilizado índice de preço geral ou setorial, produzido por instituição consagrada de estatística e pesquisa, mediante exposição de motivos, sendo privilegiada a adoção do menor percentual. Do Foro Competente. Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) dias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam. São Jorge do Patrocínio-PR, 13 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná TERMO DE ERRATA. Em publicação realizada no Jornal Umuarama Ilustrado correspondente ao dia 28 de março de 2017, sob página nº 14, na coluna 1ª, São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: A T MEYER & CIA, LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.758.629/0001-19, com sede à RUA VALDEMIRO SANDRI, nº 2740, PQ. CIDADE JARDIM 87505-090 na cidade de UMUARAMA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE THADEU MEYER brasileiro, casado, portador do RG. nº 3.223.042-3 SSP/PR, e do CPF/MF. Nº: 835.652.009-44, residente e domiciliado à Rua Valdemiro Sandri, 2740, Parque Cidade Jardim, 87.506-000, Umuarama - Paraná, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 26/2017, Processo nº 94, data da homologação da licitação 12/04/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas. Do Objeto. Constitui como objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE: ORTOPEDIA CONFORME ESCALA MÉDICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Parágrafo Primeiro – Esse contrato é de caráter continuado, conforme inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93. Da Vigência. O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, tendo início em 14/04/2017 e término previsto para 14/04/18, podendo ser prorrogado por mais períodos, caso haja interesse entre as partes contratadas. Do Valor Contratual e Forma de Pagamento. O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais), efetuações em 12 (doze) parcelas mensais no valor correspondente ao da demanda do período, pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Dos Registros. Os preços serão fixos e irrevogáveis até o fim do contrato, salvo ocorrência de evento inevitável e/ou imprevisível, visando à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro. Em conformidade com a cláusula terceira caso ocorra à prorrogação do presente contrato, depois de decorrido um ano, será utilizado índice de preço geral ou setorial, produzido por instituição consagrada de estatística e pesquisa, mediante exposição de motivos, sendo privilegiada a adoção do menor percentual. Do Foro Competente. Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) dias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam. São Jorge do Patrocínio-PR, 13 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 119/2017. Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spagnol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: A T MEYER & CIA, LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.758.629/0001-19, com sede à RUA VALDEMIRO SANDRI, nº 2740, PQ. CIDADE JARDIM 87505-090 na cidade de UMUARAMA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE THADEU MEYER brasileiro, casado, portador do RG. nº 3.223.042-3 SSP/PR, e do CPF/MF. Nº: 835.652.009-44, residente e domiciliado à Rua Valdemiro Sandri, 2740, Parque Cidade Jardim, 87.506-000, Umuarama - Paraná, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 26/2017, Processo nº 94, data da homologação da licitação 12/04/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas. Do Objeto. Constitui como objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE: ORTOPEDIA CONFORME ESCALA MÉDICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Parágrafo Primeiro – Esse contrato é de caráter continuado, conforme inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93. Da Vigência. O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, tendo início em 14/04/2017 e término previsto para 14/04/18, podendo ser prorrogado por mais períodos, caso haja interesse entre as partes contratadas. Do Valor Contratual e Forma de Pagamento. O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais), efetuações em 12 (doze) parcelas mensais no valor correspondente ao da demanda do período, pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Dos Registros. Os preços serão fixos e irrevogáveis até o fim do contrato, salvo ocorrência de evento inevitável e/ou imprevisível, visando à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro. Em conformidade com a cláusula terceira caso ocorra à prorrogação do presente contrato, depois de decorrido um ano, será utilizado índice de preço geral ou setorial, produzido por instituição consagrada de estatística e pesquisa, mediante exposição de motivos, sendo privilegiada a adoção do menor percentual. Do Foro Competente. Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) dias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam. São Jorge do Patrocínio-PR, 13 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 121/2017. Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spagnol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: R. DE PAULA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.278.154/001-30, com sede à RUA SANTOS DUMONT, nº 1435, CENTRO - 87500-000 na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ ROBERTO DE PAULA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 3.891.411-839-00, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont, 1435, Centro, CEP – 87.500-000, Altônia, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 36/2017, Processo nº 94, data da homologação da licitação 12/04/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas. Do Objeto. Constitui como objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE: ANESTESISTA CONFORME ESCALA MÉDICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Parágrafo Primeiro – Esse contrato é de caráter continuado, conforme inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93. Da Vigência. O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, tendo início em 14/04/2017 e término previsto para 14/04/18, podendo ser prorrogado por mais períodos, caso haja interesse entre as partes contratadas. Do Valor Contratual e Forma de Pagamento. O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil duzentos e cinquenta reais), efetuações em 12 (doze) parcelas mensais no valor correspondente ao da demanda do período, pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Dos Registros. Os preços serão fixos e irrevogáveis até o fim do contrato, salvo ocorrência de evento inevitável e/ou imprevisível, visando à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro. Em conformidade com a cláusula terceira caso ocorra à prorrogação do presente contrato, depois de decorrido um ano, será utilizado índice de preço geral ou setorial, produzido por instituição consagrada de estatística e pesquisa, mediante exposição de motivos, sendo privilegiada a adoção do menor percentual. Do Foro Competente. Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) dias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam. São Jorge do Patrocínio-PR, 13 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 122/2017. Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spagnol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: INTERCLÍNICA ZILOTTO LTDA - FILIAL, inscrita no CNPJ nº 05.973.829/0003-00, com sede à RUA CARLOS MARCONILIO PEREIRA DOS SANTOS, Nº 38, CENTRO, CEP – 87.555-000, São Jorge do Patrocínio, PR, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 36/2017, Processo nº 94, data da homologação da licitação 12/04/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas. Do Objeto. Constitui como objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE: GERIATRIA, PNEUMOLOGIA, FISIOTERAPIA, FISIACIA (SAÚDE DO IDOSO) E EVENTOS (ACADEMIA DE SAÚDE), PEDIATRIA, CONFORME ESCALA MÉDICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Parágrafo Primeiro – Esse contrato é de caráter continuado, conforme inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93. Da Vigência. O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, tendo início em 14/04/2017 e término previsto para 14/04/18, podendo ser prorrogado por mais períodos, caso haja interesse entre as partes contratadas. Do Valor Contratual e Forma de Pagamento. O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$ 240.240,00 (duzentos e quarenta mil duzentos e quarenta reais), efetuações parcelas mensais no valor correspondente ao da demanda do período, pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Dos Registros. Os preços serão fixos e irrevogáveis até o fim do contrato, salvo ocorrência de evento inevitável e/ou imprevisível, visando à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro. Em conformidade com a cláusula terceira caso ocorra à prorrogação do presente contrato, depois de decorrido um ano, será utilizado índice de preço geral ou setorial, produzido por instituição consagrada de estatística e pesquisa, mediante exposição de motivos, sendo privilegiada a adoção do menor percentual. Do Foro Competente. Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) dias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam. São Jorge do Patrocínio-PR, 13 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná DECRETO Nº 4129/2017. SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Supêrvil Financeiro e dá outras providências. A Prefeitura Municipal de Icaraima, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º § III da Lei Orgânica nº 1336 de 15 de Dezembro de 2016. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto Créditos Suplementar por Supêrvil Financeiro no corrente exercício financeiro de 2017, incluído a alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2017 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017 e Programação Financeira no limite de R\$ 23.222.000,00 (vinte e três milhões, duzentos e vinte e dois mil e duzentos reais) em 2016, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO 12.364.000.218 346 Subvenções Sociais 22.000,00 3.3.50.43.00.00 346 Recursos Ordinários Livres 22.000,00 FONTE: 0000 Recursos Ordinários Livres 22.000,00 TOTAL GERAL 22.000,00 Art. 2º - Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do supêrvil de 2016, em conformidade com a Lei de diretrizes orçamentária para o exercício financeiro de 2016, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso: 0000 Descrição Valor Recursos Ordinários Livres 22.000,00 TOTAL 22.000,00 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 17 dias do mês de Abril de 2017. Marcos dos Reis Oliveira Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017. PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017. VALIDADE: 12 (doze) meses. OBJETO: Aquisição de carga de oxigênio medicinal e reguladores medicinais a serem utilizados no Pronto Atendimento Municipal 24 horas, Unidades de Pronto Atendimento de Saúde, ambulâncias de emergência e para atendimentos domiciliares de pacientes em terapia de oxigenação por indicação médica, do Município de Tapejara/PR. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA. CONTRATADA: F. D. O. OXIGÊNIO LTDA. ME. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 100.200,00 (cem mil e quinhentos reais). FORO: Comarca de Cruzzeiro do Oeste/PR. MUNICÍPIO DE TAPEJARA, em 06 de abril de 2017. MUNICÍPIO DE TAPEJARA. Rodrigo de Oliveira Souza Kolke

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA. CONTRATADA: VALDINEI REIS FERREIRA. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (Alface Crespa), destinado à merenda escolar das Escolas Municipais e dos Centros de Educação Infantil do Município de Tapejara/PR. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses. VALOR: R\$ 1.600,00 (um real e sessenta centavos), perfazendo um total de R\$ - 1.600,00 (um real e sessenta centavos). FORO: Comarca de Cruzzeiro do Oeste/PR. MUNICÍPIO DE TAPEJARA, em 06 de abril de 2017. MUNICÍPIO DE TAPEJARA. Rodrigo de Oliveira Souza Kolke

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA. CONTRATADA: ALETIANA PEREIRA NOVELLO OLAGADO. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (Cenoura, Couve Mantega, Tomate Caju, Pepino e Repolho), destinado à merenda escolar das Escolas Municipais e dos Centros de Educação Infantil do Município de Tapejara/PR. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses. VALOR: R\$ - 4.039,00 (quatro mil e trinta e nove reais). FORO: Comarca de Cruzzeiro do Oeste/PR. MUNICÍPIO DE TAPEJARA, em 06 de abril de 2017. MUNICÍPIO DE TAPEJARA. Rodrigo de Oliveira Souza Kolke

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA. CONTRATADA: JOSÉ CICERO DE MEDEIROS. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (Uva Benitaka), destinado à merenda escolar das Escolas Municipais e dos Centros de Educação Infantil do Município de Tapejara/PR. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses. VALOR: R\$ - 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais). FORO: Comarca de Cruzzeiro do Oeste/PR. MUNICÍPIO DE TAPEJARA, em 06 de abril de 2017. MUNICÍPIO DE TAPEJARA. Rodrigo de Oliveira Souza Kolke

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA. CONTRATADA: NELTON DE CASTRO SOARES. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (Polpa de Abacaxi e Polpa de Açaí), destinado à merenda escolar das Escolas Municipais e dos Centros de Educação Infantil do Município de Tapejara/PR. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses. VALOR: R\$ - 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais). FORO: Comarca de Cruzzeiro do Oeste/PR. MUNICÍPIO DE TAPEJARA, em 06 de abril de 2017. MUNICÍPIO DE TAPEJARA. Rodrigo de Oliveira Souza Kolke

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA. CONTRATADA: LUCIANA DE VILAS BOAS. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (Polpa de Maracujá e Polpa de Uva), destinado à merenda escolar das Escolas Municipais e dos Centros de Educação Infantil do Município de Tapejara/PR. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses. VALOR: R\$ - 2.770,00 (dois mil e setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R\$ - 19.999,40 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). FORO: Comarca de Cruzzeiro do Oeste/PR. MUNICÍPIO DE TAPEJARA, em 06 de abril de 2017. MUNICÍPIO DE TAPEJARA. Rodrigo de Oliveira Souza Kolke

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA. CONTRATADA: LUCIANA DE VILAS BOAS. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (Lente Pasteurizado Integral), destinado à merenda escolar das Escolas Municipais e dos Centros de Educação Infantil do Município de Tapejara/PR. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses. VALOR: R\$ - 2.770,00 (dois mil e setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R\$ - 16.010,60 (dezesseis mil dez reais e sessenta centavos). FORO: Comarca de Cruzzeiro do Oeste/PR. MUNICÍPIO DE TAPEJARA, em 06 de abril de 2017. MUNICÍPIO DE TAPEJARA. Rodrigo de Oliveira Souza Kolke

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná TERMO DE CONVÊNIO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPIRA E A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TAPIRA. O TAPIRA, do Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.801.738/0001-57, com sede na Rua Paranáguá, nº., 518, Centro, neste ato representado pelo Prefeito CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua São Mateus, nº. 1205 - Centro - Tapira (PR), portador da Carteira de Identidade nº. 4.739.507-0-SSP/PR e do CPF nº. 679.723.659-20, e a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TAPIRA, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.292.217/0001-79, com sede também nesta cidade, representada por seu Presidente RENATO FELIPE FERREIRA BENATTI, portador do RG nº. 10.267.101-5, inscrito no CPF sob o nº. 097.490.679-40, com fulcro na Lei Municipal nº. 725/2017, celebram o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO. Por este convênio o Município de Tapira convida à Associação dos Estudantes Universitários de Tapira a subvenção para o ano de 2017, no valor de até R\$ 320.000,00, que lhe será repassado através de dez (10) parcelas mensais e sucessivas, a partir do mês de fevereiro do corrente ano, destinada ao pagamento do transporte dos beneficiários entre esta e as cidades de Umuarama, Cidade Gaúcha, Loanda e Diamante do Norte, propiciando-lhes a realização de seus cursos de nível universitário. CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES 1 - Compete ao Município de Tapira: a) Entregar a subvenção referenciada à Associação dos Estudantes Universitários de Tapira, no valor e forma estabelecidos no do art. 1º, da Lei n.º. 725/2017, e da Cláusula Primeira retro deste Convênio. 2 - Compete à Associação dos Estudantes Universitários de Tapira: a) Utilizar o dinheiro no pagamento das despesas de contratação de veículos para transporte dos estudantes universitários para as cidades de Umuarama, Cidade Gaúcha, Loanda e Diamante do Norte; b) Contratar sob sua responsabilidade os serviços de transporte dos universitários, responsabilizando-se pelo motorista, abastecimento e manutenção do veículo contratado; c) Apresentar prestação de contas, mensalmente, relativa à aplicação do auxílio em tela que receber; d) Devolver mensalmente à Tesouraria Municipal os recursos não utilizados no objeto do Convênio; e) Comprovar junto a municipalidade que os veículos contratados para o transporte possuem a devida regularização de estado de justiça e documentação, bem como a devida regularização de estado de justiça e documentação; f) Comprovar junto a municipalidade que os veículos contratados para o transporte possuem Seguro de Vida para os transportados, bem como estão regulares perante o DPVAT. 3 - O Município, com anuência da associação, se exime de qualquer responsabilidade, cível, trabalhista e tributária perante a associação, bem como junto as empresas contratadas por esta. CLÁUSULA TERCEIRA - DA OCORRÊNCIA DE INFRAÇÃO Na hipótese de a beneficiária não aplicar a subvenção recebida com rigorosa fidelidade aos preceitos deste CONVÊNIO, ou não prestar finais contas com suficiência, estará à mesma na obrigação líquida e certa, exigir por Ação de Execução, de restituir seus recursos repassados, com os acréscimos de atualização monetária e juros moratórios, sem prejuízos de cominações outras de direito, a que se sujeitarão também as pessoas físicas autoras da infração. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA O presente convênio vigorará até o dia 31 de dezembro de 2017. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os gastos com a execução deste convênio serão suportados pela dotação orçamentária: Órgão - 10 Departamento de Educação Unidade - 028 Divisão de Educação Atividade - 12.364.0028.2.038 Apoio ao Ensino Superior Elemento - 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais fonte 000 CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO Este convênio somente poderá ser rescindido pela superveniência de motivos alheios aos pactos, que o tornem material ou formalmente inviável. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO COMPETENTE O foro de Cidade Gaúcha, Pr, "ex-ivi-legis", será o competente para a dirimência das questões que, porventura, advierem da execução e interpretação deste convênio. Assim acordos, o MUNICÍPIO DE TAPIRA e a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TAPIRA, subscrevem este TERMO DE CONVÊNIO, em duas vias de igual teor, à vista de testemunhas, para documento comum. Tapira, 12 de Abril de 2017. Claudio Sidney de Lima Prefeito Municipal Renato Felipe Ferreira Benatti Presidente Associação Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná Avenida Marília, 1920 - Centro - CEP: 87.470-000 E-mail: mariluz@mariluz.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 Esgotado o prazo recursal, não havendo impugnações ou recursos, HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 022/2017 cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de cortinas, blackout, suportes e varões, conforme especificações constantes do edital do Pregão Presencial nº 022/2017

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

LOTE I - ALFREDO DA S CARVALHO ME - CNPJ: 81.725.327/0001-22; com proposta de R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais).

Mariluz, 17 de abril de 2017

NILSON DE SOUZA CARDOSO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná Avenida Marília, 1920 - Centro - CEP: 87.470-000 E-mail: mariluz@mariluz.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO